



LEI Nº 3567, de 26 de julho de 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto, no Art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Art. 108, §2º da Lei Orgânica e legislação complementar da esfera municipal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, que compreendem:

- I. prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. organização e estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento e suas alterações;
- IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
- VI. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII. as disposições relativas ao regime de execução das emendas individuais;
- IX. as disposições gerais;
- X. as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades do projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, conforme Art. 108, §2º da Lei Orgânica, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo às metas relativas ao exercício de 2022, definidas e constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental PPAG 2022-2025 e suas revisões, cujo projeto de revisão será enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2021, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento de projetos estratégicos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022, bem como na sua execução não se constituindo, entretanto em limite à programação de despesas, observadas as diretrizes gerais.



Parágrafo Único - Terão precedência, na alocação de recursos, os programas de governo relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, habitação, assistência social, criança e adolescente, desenvolvimento econômico, agrícola e urbano, infraestrutura, esportes, cultura e meio ambiente, não constituindo tal precedência limite à programação das despesas.

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 3º - O projeto de lei do orçamento e seus anexos deverão ser elaborados em concordância com o que dispõe a Constituição da República, a Lei Complementar 101/2000, a Lei Federal 4.320/64, a Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018; Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 que estabelecem o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8ª Edição ou aquele que vier a substituí-lo, bem como a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020 que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, quando aplicável e as normas complementares expedidas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e o Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 5º - As ações do Governo Municipal visando à viabilização financeira do município deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

- I. busca da elevação imediata, substancial e permanente das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e da diversificação das fontes alternativas de receita, sobretudo as de menor custo para a sociedade;
- II. promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;
- III. aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno;
- IV. promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;
- V. estabelecer um novo modelo de operação do município, saneando as finanças públicas buscando a eficácia da máquina pública;
- VI. manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos, além de aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.



§ 1º - Na elaboração do orçamento, considerar-se-á, como crédito orçamentário, o agrupamento compreendido pelo órgão, a unidade orçamentária e os sete incisos do *caput* deste artigo.

§ 2º - A cada crédito orçamentário, serão atribuídas as destinações de recursos e os seus respectivos valores lastreados em previsão de receitas classificadas por fonte de recursos conforme as regras do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas.

Art. 6º - Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 7º - Acompanharão a proposta orçamentária (texto lei), além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

- I. demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;
- II. demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- III. demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no Art. 212 e no Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;
- IV. demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- V. demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no Art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- VI. demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.
- VII. Plano de aplicação dos fundos municipais.

Art. 8º - Na programação de investimento em obras da Administração Pública Municipal será observado o seguinte:

- I. as obras iniciadas terão prioridade sobre as novas;
- II. as obras novas, desde que estejam de acordo com a Lei do PPA, serão programadas se:
 - a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
 - b) não implicarem anulação de dotações destinadas a obras iniciadas.

Art. 9º - A elaboração do projeto de lei orçamentária anual (LOA) para 2022 e a execução da respectiva Lei deverão levar em conta a obtenção do Resultado Primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.



Art.10 - A Lei Orçamentária conterá dotação para:

§ 1º - Reserva de Contingência, no valor de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 2º - Conterá dotação de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, ou seja, do ano de 2021 a ser utilizado como fonte de recurso na dotação 339099 a classificar para custeio das emendas impositivas, para atendimento ao disposto no Art. 108 – A da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso as situações que motivaram a previsão da Reserva de Contingência, que consistem em passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de fato não ocorrerem até o dia 15 de dezembro de 2022, tal reserva poderá ser utilizada como fonte de recurso de créditos adicionais suplementares em dotações com a mesma fonte de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG).

Art. 11 - O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às limitações da Constituição da República e as disposições desta Lei.

Art.12 - O projeto de lei orçamentária poderá contemplar na receita:

- I. operação de crédito autorizada por Lei específica, nos termos do § 2º do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do Art. 12 e no Art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do “caput” do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- II. os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município;
- III. a desvinculação da receita corrente em até 30%, nos termos da Emenda Constitucional nº 93/2016.

Art. 13 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do Princípio da Publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na *internet*, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, para acesso de toda a sociedade:

- I. a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. a Lei Orçamentária Anual;
- III. a Lei modificativa do PPA.

Seção II

Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 14 - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, a aprovação e a execução da respectiva Lei serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão



fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - A transparência da gestão fiscal e o amplo acesso da sociedade às informações referentes à tramitação do PLOA para o exercício de 2022 serão assegurados mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, com ampla divulgação do referido projeto de lei nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Itabirito e da Câmara, da Prefeitura de Itabirito e em outros meios, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da realização da audiência.

Art. 15 - A Prefeitura de Itabirito e a Câmara Municipal de Itabirito, com base nos princípios da transparência e da publicidade, publicarão relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento, conforme estabelece esta Lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Itabirito realizará, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/00, sua prestação de contas aos cidadãos, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas para o Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre ou em atendimento a convocação de sua Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

Art. 16 - Para a elaboração da proposta orçamentária com os recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, sendo estabelecido pelas secretarias municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e com a decisão final do Prefeito Municipal tendo, como parâmetros, a série histórica da Receita Corrente Líquida, as perspectivas de transferências voluntárias, financiamentos, alienações e a despesa liquidada do ano anterior, bem como novas despesas de caráter continuado que surgirem em decorrências de novas obras públicas.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 17 - A proposta orçamentária da Câmara Municipal para 2022 levará em consideração o limite estabelecido no Art. 29-A, inciso I da Constituição da República de 1988 e tendo, como base de cálculo, as receitas integrantes que serão publicadas no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida na data base de 30/04/2021.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Itabirito encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2022, para inserção no PLOA, até o último dia útil do mês de julho de 2021, observado o disposto nesta Lei.

Art. 18 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto / atividade / operações especiais e natureza da despesa, indicando, para cada elemento de despesa, a fonte de recurso e o seu respectivo valor.

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência, prevista no Art. 11 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de despesa e demais subdivisões.

Art. 19 - As fontes de recursos constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifique, conforme a origem da receita.

Art. 20 - O Poder Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no Art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 21 - A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária estão condicionadas à lei específica a que se refere o Art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e conforme as disposições da Lei Federal 13.019/2014 ou à Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999 quando aplicável.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

Art. 22 - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou *déficit* de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o Art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 23 - Nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Município poderá contratar, por meio de processo licitatório, entidades privadas sem fins lucrativos para atividades assistenciais, educacionais, culturais e de saúde.

Seção III

Das Emendas aos Projetos de Lei Orçamentária e do Plano Plurianual

Art. 24 - É vedada a proposição de emendas no projeto de lei orçamentária para 2022 que:

- I. sejam incompatíveis com o PPA ou com a LDO;
- II. não indiquem a fonte de recursos;
- III. cuja fonte de recursos das emendas seja:
 - a) anulação de dotações de pessoal e encargos sociais;
 - b) anulação de dotações de juros e amortização da dívida;
- IV. não sejam relacionadas a erros ou omissões;
- V. sejam relacionadas a dotações financiadas com recursos vinculados;
- VI. sejam relacionadas a dotações referentes a contrapartida de convênios;
- VII. sejam relacionadas a dotações referentes a obras em execução.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas não vedadas nos termos deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, Incisos I e II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais e especiais e cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

§ 2º - Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei específica que prevê aumento de despesa, mediante compatibilidade orçamentária e cálculo do impacto financeiro e fiscal no exercício a que se refere e para os dois exercícios seguintes.

§ 3º - Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica e desde que o cálculo total do impacto financeiro e fiscal não ultrapasse o limite estabelecido no Art. 20, inciso III da Lei Complementar 101/2000, observada a iniciativa privativa de cada Poder.

§ 4º - Caso os gastos com pessoal ultrapassem o limite estabelecido no Art. 22, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000, ficam autorizadas as horas extras para servidores que prestam serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, transportes e assistência social e desde que constem as justificativas plausíveis, sob pena de indeferimento ou nulidade.

Art. 26 - O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III. não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V **DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E** **LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

Seção I **Das Diretrizes Gerais**



Art. 27 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2022, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Todos os contratos administrativos decorrentes de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade terão vigência até 31/12/2022, salvo:

I. Quando adotada a Lei Federal 8.666/93 como vigente às regras do contrato que se pretende estabelecer:

- a. os contratos de projetos que podem ser prorrogados durante a vigência do PPA, ou seja, limitado ao dia 31 de dezembro do exercício seguinte ao término do respectivo mandato eletivo;
- b. os contratos de duração continuada, que podem ser renovados com vigência total de 60 meses;
- c. os contratos de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, que podem ter vigência de quarenta e oito meses sem a necessidade de prorrogação.

II. Quando adotada a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 como vigente às regras do contrato que se pretende estabelecer, os prazos previstos nos Arts. 105 a 114 da referida Lei.

Art. 28 - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Art. 29 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 30 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesa que tentem viabilizar a assunção de despesas ou compromissos a pagar sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira, ou mesmo que se revelem demandas fora do Princípio da Razoabilidade.

Art. 31 - A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes do orçamento fiscal serão registrados na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 32 - A Lei Orçamentária de 2022 preverá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual até trinta por cento do valor total do orçamento, utilizando quaisquer prerrogativas previstas no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

§ 1º - Fica vedada a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotações entre diferentes fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCMG), à exceção dos recursos ordinários, saúde e educação (00-01-02), bem como os recursos do FUNDEB, entre si.

§ 2º - Fica vedada a abertura de créditos adicionais suplementares por *superávit* financeiro ou excesso de arrecadação entre diferentes fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios



do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG), à exceção dos recursos ordinários, saúde e educação (00-01-02), bem como os recursos do FUNDEB, entre si.

§ 3º - Fica autorizada a suplementação de créditos especiais que vierem a ser autorizados por lei específica durante o Exercício de 2022, no montante limitado ao seu próprio valor ou disposição em contrário na própria lei de crédito especial.

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá prever operações de crédito.

Art. 34 - O Poder Público Executivo e Legislativo poderá durante a execução orçamentária de 2022, transpor, remanejar, transferir recursos, por Decreto, à luz do Art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo no percentual a que se refere o Art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 35 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2022, a criação, por Decreto, de fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) em qualquer dotação já existente no orçamento original ou em créditos especiais autorizados por Lei, inclusive aquelas codificações relacionadas ao *superávit* financeiro.

Art. 36 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2022, a transferência de recursos entre fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) existentes no mesmo crédito orçamentário, sem cômputo no percentual a que se refere o Art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, desde que restritos aos recursos ordinários, saúde e educação (00-01-02), bem como aos recursos do FUNDEB, entre si.

Parágrafo Único - Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa e a soma de todos os valores distribuídos para as fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) dentro dessa mesma codificação da despesa é a dotação.

Art. 37 - Ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a alterar modalidade de aplicação, função e subfunção das dotações orçamentárias por ato próprio ratificado por Decreto, quando essas alterações tratem de meras correções de códigos.

Seção II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 38 - Caso seja necessária a limitação de empenho e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

- I. despesas com pessoal e encargos sociais;
- II. despesas com PASEP;
- III. despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais, inclusive Requisição de Pequeno Valor (RPV);



- IV. despesas ressalvadas, conforme o Art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;
- V. dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 referentes aos convênios e outros recursos vinculados;
- VI. dotações relativas aos juros e a amortização da dívida fundada.

Art. 39 - Se, durante o exercício de 2022, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o Parágrafo Único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o contingenciamento de horas extras não alcança as situações previstas no § 4º do Art. 21 desta Lei, observado o condicionamento.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência de cada Secretário Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - É obrigatória a inclusão, no orçamento de 2022, de dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2021 pela Procuradoria Jurídica do Município, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente ou mediante regra superveniente e decorrente de inovação legislativa.

§ 2º - A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcimento de débitos tributários, previdenciários e aquisição financiada de bens para readequação do fluxo de caixa e aproveitamento dos programas de refinanciamento da dívida autorizados em lei que ofereçam melhores condições de pagamento.

Art. 41 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 42 - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e observada a exigência do Art. 150 § 6º da CR/88.

Parágrafo Único - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 43 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do Art. 38 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que



visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 44 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II. edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e o aperfeiçoamento dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV. aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, a conseqüente execução fiscal ou cobrança via cartório.

Art. 45 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;



- IX. instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X. a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
- XI. a instituição ou manutenção da Contribuição de Iluminação Pública (CIP);
- XII. a estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

Art. 46 - O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

Art. 47 - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Art. 48 - O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do Art. 166 da Constituição da República e artigo 108-A da Lei Orgânica Municipal atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 49 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas impositivas informadas pelo Poder Legislativo em sua integralidade e de forma impessoal, em ordem de execução que independe de autoria, com observância dos §§ 9º ao 18 do Art. 166 da Constituição da República e Art. 108-A da Lei Orgânica Municipal, salvo os casos de impedimento técnico.

§ 1º - Considera-se execução orçamentária e financeira das Emendas Impositivas, as fases de empenho, liquidação e pagamento, em concordância com os Arts. 58, 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - A determinação do *caput* fica suspensa em caso de estado de emergência ou Calamidade Pública, ou, ainda, em casos fortuitos ou motivo de força maior devidamente justificado pelo Poder Executivo, com base no Princípio da Razoabilidade previsto no *caput* do Art. 13 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 50 - A proposta de Lei Orçamentária para o ano de 2022 consignará o montante de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre a Receita Corrente Líquida prevista relativa ao ano de 2021 no projeto de lei de orçamento encaminhado ao Legislativo pelo Poder Executivo, sendo que



as dotações relativas às emendas individuais impositivas serão classificadas e devidamente alocadas nos anexos da despesa por ocasião da elaboração do projeto de lei de orçamento nos termos desta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 05 de maio de 2021 informará a Câmara Municipal os valores referentes ao montante de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre a Receita Corrente Líquida relativa ao ano de 2021.

Art. 51 - Até o dia 20 de junho de 2021, a Câmara Municipal informará, ao Poder Executivo, as emendas individuais impositivas, na forma do Anexo I desta Lei, com as ações e valores de cada vereador, aprovadas pelo plenário e em conformidade com a distribuição equitativa, entre os Vereadores, para que sejam inseridas nas respectivas dotações do projeto de Lei de Orçamento para o ano de 2022.

§ 1º - As emendas individuais impositivas devem ser compatíveis impositiva com o Plano Plurianual e/ou com as metas e prioridades colacionadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - Cada vereador deverá indicar 50% (cinquenta por cento) da sua emenda individual obrigatoriamente para programas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 52 - Até o dia 27 de junho de 2021, o Poder Executivo comunicará, à Câmara Municipal, as emendas individuais impositivas com impedimento de ordem técnica.

Art. 53 - São impedimentos de ordem técnica nas emendas individuais impositivas:

- I. não indicação da ação e respectivo valor por parte do autor da emenda individual impositiva;
- II. inadimplência, por qualquer motivo, de Organização da Sociedade Civil, beneficiária de recursos públicos através da emenda individual impositiva;
- III. desistência do autor da emenda individual impositiva;
- IV. incompatibilidade do objeto da emenda individual impositiva com o Plano Plurianual e/ou com as metas e prioridades colacionadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. incompatibilidade do objeto da emenda individual impositiva com serviço público não criado anteriormente por Lei;
- VI. exíguo o prazo para o processamento da despesa relativa à emenda individual impositiva;
- VII. incompatibilidade entre o valor da emenda individual impositiva e o valor estimado da despesa com diferença de 20% (vinte por cento) ou mais.
- VIII. no caso de emendas relativas à execução de obras com incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto.

Art. 54 - Até o dia 18 de julho de 2021, o Poder Legislativo comunicará, ao Poder Executivo, através de envio de novo formulário conforme Anexo I as emendas individuais impositivas substitutas daquelas com impedimento de ordem técnica encaminhadas nos termos do Art. 53 desta Lei.



Art. 55 - As emendas individuais impositivas substitutas daquelas com impedimento de ordem técnica nos termos do Artigo 54 desta Lei, que também forem caracterizadas com impedimento de ordem técnica, serão alocadas no projeto de lei do orçamento municipal 2022 no elemento de despesa 339099 - a classificar, em dotação a ser criada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 56 - A partir de 1º de outubro de 2021 durante o processo de discussão do projeto de lei de orçamento para 2022, na Câmara Municipal, as emendas individuais impositivas com impedimento técnico nos termos do Art. 55 desta Lei serão substituídas pelos vereadores através de emenda substitutiva ao projeto de Lei do Orçamento Municipal 2022, devendo ser realizada a realocação das dotações próprias do orçamento no projeto/atividade correto, anulando da dotação que contém o elemento de despesa 339099 - a classificar, na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 57 - No caso das emendas individuais impositivas substitutas daquelas com impedimento de ordem técnica nos termos do Artigo 56 desta Lei, que também são objeto de impedimento de ordem técnica serão tratadas no prazo previsto para veto pelo Prefeito ao Autógrafo de Lei e posteriormente nos termos do Art. 108-A, § 6º da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 59 - A execução da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º - A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 60 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 61 - A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 62 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.



Parágrafo Único - Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 63 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária para 2022 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. com pessoal e encargos sociais;
- II. transferências constitucionais e legais;
- III. serviço e amortização da dívida;
- IV. outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

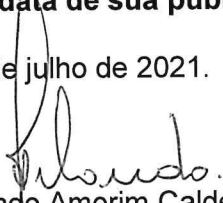
Art. 64 - Integram esta Lei, em cumprimento ao disposto no Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00: Anexo de Metas da Receita; Anexo de Metas da Despesa; Avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior; Evolução do Patrimônio Líquido; Resultado Primário; Resultado Nominal; Margem de Expansão das Despesas de caráter continuado; Origem e destinação dos recursos com alienação de ativos; Renúncia de receita e Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único - Os valores que constam nas metas fiscais não representam limitação de previsões ou de fixação da despesa, sendo que a Lei Orçamentária de 2022 abrangerá todas as perspectivas de ingressos de forma suficiente para viabilizar a execução orçamentária.

Art. 65 - Para fins de consolidação dos orçamentos, a Câmara Municipal deverá entregar a sua respectiva proposta orçamentária de 2022 até o dia 31 de julho de 2021 para a Prefeitura e esta, por sua vez, entregará a proposta orçamentária do Município na Câmara Municipal até a data prevista na Lei Orgânica Municipal.

Art. 66 - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 26 de julho de 2021.



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

ITABIRITO**LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes**

DESCRIÇÃO
AQUIS. IMOV. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. OBR. INST. SEC. MUN. URBANISMO Aquisição de imóveis, equipamentos, veículos, materiais permanentes e outros ativos diversos para manter e ampliar as atividades e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e ao Município de Itabirito. Contratação de serviços diversos, diretos ou indiretos, inerentes às atividades de investimento para manter e ampliar o patrimônio da Secretaria Municipal de Urbanismo e do Município de Itabirito.
AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. P/SEC. MUN. AGRIC. PEC. A Ampliar o serviço de patrulha agrícola aos agricultores familiares e produtores rurais, com aquisição de materiais e equipamentos. Aquisição/construção de bens permanentes, equipamentos, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados e crescimento da Secretaria. Construir/ampliar/revitalizar os equipamentos públicos destinados a atender a demanda da Secretaria voltadas para o desenvolvimento rural.
AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. P/SEC. MUN. SEG. TRANS. Manter, ampliar e adquirir bens, equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas de segurança e trânsito do município. Implantação e modernização do sistema de videomonitoramento em vias públicas.
AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. P/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE Manter, ampliar, construir, revitalizar e reformar as estruturas físicas da Secretaria, Parque Ecológico, Aterro Sanitário e demais instalações anexas.
AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. P/SEC. MUN. SAUDE BLIN V Construir, revitalizar, reformar, implantar equipamentos públicos de saúde inclusive para enfrentamento de pandemias. Adquirir bens permanentes para as unidades de saúde para enfrentamento de pandemias.
AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. P/SEC. MUN. COMU. SOCIAL Manter, reformar, revitalizar e ampliar a estrutura da secretaria. Aquisição de bens, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender às demandas da secretaria.
AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. P/SEC. MUN. ADM Aquisição de ferramentas, equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados pela secretaria. Contratação de serviços de infraestrutura, execução de obras de construção, ampliação e reformas de grande vulto para as unidades administrativas novas ou já existentes.
AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. P/SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS Manutenção, construção, ampliação de estrutura para atender as demandas da secretaria e do município. Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da secretaria e do município. Promover, ampliar e dar continuidade nas obras com operação de crédito. Aquisição de Terrenos para atender as demandas do Município. Realizar serviços infraestrutura, manutenção, recuperação, ampliação e pavimentação nas áreas urbanas, rurais e distritos do município. Promover, manter, reformar, ampliar, conservar serviços de extensão de rede elétrica nas áreas urbanas, rurais e distritos.
AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. P/CONTROLADORIA GERAL Manter e ampliar a estrutura da Secretaria. Aquisição de bens, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender as demandas da Secretaria e do Município.



DESCRIÇÃO
AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. EQUIP.VEIC.MAT.PERM.P/SEC.MUN.ESP.LAZER Reformar e ampliar a infraestrutura de esportes e lazer, bem como construir novos espaços públicos para a prática de esportes e lazer, na área urbana e rural, atendendo a acessibilidade e a sustentabilidade. Adquirir equipamentos permanentes e materiais esportivos diversos para atender as demandas da secretaria. Prosseguir com a política de manutenção preventiva nas infraestruturas de esportes e lazer.
AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. VEIC. MAT. PERM.P/SEC. MUN.DES.ECONOMICO Manter e ampliar estruturas e projetos de desenvolvimento econômico e do trabalhador. Conservar e ampliar a estrutura da secretaria. Manutenção e aquisição de máquinas e equipamentos para atendimento das demandas da secretaria. Aquisição de terrenos para implantação e expansão de empresas.
AQUIS. INST.EQUIP.MAT.PERM.SEC.MUN.FAZENDA Ampliar a estrutura da secretaria. Adquirir bens, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender demandas da secretaria.
EQUIP. MAQUINAS E VEÍCULOS TRANSPORTE Aquisição de equipamentos, veículos, materiais permanentes e outros ativos diversos para manutenção das atividades e atendimentos da Prefeitura. Adquirir novas ferramentas e equipamentos de manutenção para oficina de veículos e equipamentos da Prefeitura.
EQUIP. PERMANENTE CONTENCIOSO Adquirir bens e equipamentos permanentes para atender as demandas da secretaria. Adquirir livros jurídicos para acervo Municipal.
EQUIP. VEÍCULO PARA EDUCAÇÃO Aquisição de equipamentos, veículos, materiais permanentes e outros ativos diversos para manutenção das atividades e atendimentos da secretaria de Educação.
EQUIP. VEÍCULOS PARA SAÚDE Aquisição de equipamentos, veículos, materiais permanentes e outros ativos diversos para manutenção das atividades e atendimentos da secretaria de Saúde.
FUNDO ESPECIAL PARA GESTÃO AMBIENTAL Coordenar e investir os recursos oriundos do Fundo Especial para Gestão Ambiental para a melhoria da qualidade ambiental do município. Fomentar projetos que visem à melhoria da qualidade ambiental do município.
FUNDO ESPECIAL PROMOÇÃO ATIV. CULTURAL Manter as políticas públicas voltadas para o fomento da produção cultural no município.
FUNDO MUN. DE TURISMO Manter as políticas públicas voltadas para o patrimônio cultural e turismo do município.
FUNDO MUN. PRESERV. PATR. CULTURAL Manter, ampliar, revitalizar as políticas públicas voltadas para a preservação do patrimônio cultural do município.
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Manter as políticas voltadas para o patrimônio cultural do município.
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA Manter as políticas públicas voltado para o desenvolvimento rural.



ITABIRITO

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

DESCRIÇÃO
HOMENAGENS, RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS Contratar pessoa jurídica para atender as necessidades do gabinete.
IMOV. OBR. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. ADM. EDUC. Adquirir equipamentos, materiais permanentes, terrenos, veículos e outros ativos diversos para as atividades, contratar serviços de infraestrutura, serviços diversos, construir, ampliar, revitalizar e reformar as unidades administrativas, de apoio e escolares (novas ou já existentes).
IMOV. OBR. INST. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. CRECHE Adquirir equipamentos, materiais permanentes, terrenos, veículos e outros ativos diversos para as atividades, contratar serviços de infraestrutura, serviços diversos, construir, ampliar, revitalizar e reformar as unidades administrativas, de apoio e escolares (novas ou já existentes).
IMOV. OBR. INST. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. ENS. FUND. Adquirir equipamentos, materiais permanentes, terrenos, veículos e outros ativos diversos para as atividades, contratar serviços de infraestrutura, serviços diversos, construir, ampliar, revitalizar e reformar as unidades administrativas, de apoio e escolares (novas ou já existentes).
IMOV. OBR. INST. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. PRE-ESCOLA Adquirir equipamentos, materiais permanentes, terrenos, veículos e outros ativos diversos para as atividades, contratar serviços de infraestrutura, serviços diversos, construir, ampliar, revitalizar e reformar as unidades administrativas, de apoio e escolares (novas ou já existentes).
LEGISLAÇÃO URBANISTICA Criar, revisar, atualizar através de contratação de serviços diversos, diretos ou indiretos, inerentes à criação/revisão/atualização das legislações no âmbito dos temas referentes à urbanização. Aquisição de materiais diversos para suporte direto ou indireto às atividades de criação/revisão/atualização das legislações no âmbito dos temas referentes à urbanização.
MANUT. ADM. EDUCAÇÃO Adquirir materiais, equipamentos e insumos diversos, efetuar indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratar serviços diversos para suporte, manter e ampliar os serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares. Manter e/ou adequar a Secretaria de Educação com recursos humanos cumprindo as obrigações legais. Fortalecer, fomentar os conselhos que atuam no âmbito da Educação (Conselho de Alimentação Escolar, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e outros), incentivando a participação da comunidade e capacitando os conselheiros. Investir em software e afins, melhorando a quantidade e qualidade do Sistema de Informação na Educação da Rede Municipal.
MANUT. APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – BASICO Garantir a Proteção a Criança e ao Adolescente, fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos.
MANUT. APOIO AO IDOSO – BÁSICO Fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos.
MANUT. APOIO AO IDOSO - ESPECIAL Fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos. Garantir a oferta de serviços da Alta Complexidade, manter e ampliar a oferta dos serviços da Proteção Social Especial da Alta Complexidade com a manutenção da Instituição de Longa Permanência para Idosos.





DESCRIÇÃO
MANUT. APOIO ÀS ENTIDADES Fortalecer e fomentar as ações desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil do município, mantendo, capacitando e celebrando parcerias para finalidades de interesse público. Fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos.
MANUT. APOIO CRIANÇA / ADOLESCENTE MAC Fortalecer, manter e ampliar a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos. Garantir Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social.
MANUT. APOIO TECNICO OP.3% IGD SUAS CONSELHO DE ASSIST SOCIAL Fomentar Gestão Descentralizada e participativa, implementar a participação popular no processo de gestão dos SUAS, mantendo os serviços e capacitando trabalhadores do SUAS, Organizações da Sociedade Civil, Rede Socioassistencial e conselheiros municipais.
MANUT. AQUIS. DIVISÃO TRANSITO Ampliar e manter a sinalização viária vertical e horizontal do município. Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação da Secretaria de Segurança e Transito do município. Manter, ampliar e adquirir bens, equipamentos e materiais para atender as demandas da divisão de trânsito.
MANUT. AQUIS.GM/BRIGADA MUNICIPAL / D.CIVIL Manter, ampliar e adquirir bens, equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da Guarda Municipal, Brigada Municipal e Defesa Civil do município. Ampliar e manter a estrutura da Guarda Municipal, Brigada Municipal e Defesa Civil. Instituir a corregedoria e ouvidoria na Guarda Civil Municipal e na Brigada Municipal. Manter e ampliar efetivo da Guarda Municipal, Brigada Municipal e Defesa Civil. Manutenção do Convênio com Bombeiro Militar.
MANUT. ASSES. CONSULTIVA Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação da Procuradoria Consultiva do município. Realizar assinatura de Revistas, Boletins Jurídicos para atender a demanda da Procuradoria Consultiva. Manter e ampliar os serviços de Publicação. Manter a Procuradoria Consultiva com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação. Manutenção das atividades administrativas da secretaria. Contratar serviço de consultoria e assessoria especializada para atender as demandas da Procuradoria Consultiva. Revisar/Atualizar a Legislação Municipal no que for pertinente. Promover capacitação e treinamento dos servidores da área jurídica.
MANUT. ASSESORIA JURÍDICA CONTENCIOSA Manutenção da estrutura da procuradoria, incluindo PROCON E NAJUR. Manutenção das atividades administrativas da Secretaria. Manter a Procuradoria Jurídica Contenciosa com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação. Contratar serviços de consultoria. Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação da Procuradoria Contenciosa do município.
MANUT. ATEND. AÇÕES EMERG. E CALAMIDADES Atender Situação de Calamidade, assegurar o atendimento de pessoas e famílias vítimas de situações de calamidade pública e emergenciais.

ITABIRITO**LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes**

DESCRIÇÃO
MANUT. ATIV. APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA Assegurar direitos das pessoas com deficiência, fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos. Assegurar direitos das pessoas com deficiência na Média e Alta Complexidade, manter e ampliar serviços, programas, projetos e benefícios.
MANUT. ATIV. APOIO CONSUMIDORES Manutenção das atividades administrativas Criação do cargo de fiscal de Defesa do Consumidor e realização de concurso Público. Aquisições de equipamentos para adaptação da estrutura física PROCON.
MANUT. ATIV. APOIO OP.3% IGD PBF CAD. ÚNICO CONS. ASSIST SOCIAL Fomentar Gestão Descentralizada e participativa, implementar a participação popular no processo de gestão dos SUAS, mantendo os serviços e capacitando trabalhadores do SUAS, Organizações da Sociedade Civil, Rede Socioassistencial e conselheiros municipais.
MANUT. ATIV. BLOCO DO PBF E DO CAD. ÚNICO Identificar, registrar, manter a base de dados do Cadastro Único Para Programas Sociais e promover serviços, programas e projetos para famílias inseridas no Programa Bolsa Família.
MANUT. ATIV. BLOCO DO SUAS Garantir e ampliar a oferta de serviços do Sistema Único de Assistência Social. Aprimorar os investimentos do sistema de informação da Secretaria de Assistência Social do município. Promover a manutenção das atividades administrativas da secretaria. Manter a Secretaria de Assistência Social com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação.
MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR Garantir e ampliar a defesa de direitos das crianças e adolescentes, zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, manter e capacitar o Conselho Tutelar e a Rede de Sistema de Garantia de Direitos. Aprimorar os investimentos do sistema de informação do Conselho Tutelar.
MANUT. ATIV. CREAS Manter e implementar Medidas Socioeducativas, Liberdade assistida (LA) e Prestação de Serviços a comunidade (PSC). Garantir Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Especial.
MANUT. ATIV. DIR. CULTURA Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura e repartições. Manter e ampliar a difusão cultural, histórica e artística. Manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos. Facilitar, estimular, apoiar e proteger a cultura regional.
MANUT. ATIV. DIR. EVENTOS Manutenção das atividades da Diretoria de Eventos e repartições. Manter e melhorar os eventos cívicos, folclóricos, culturais, populares, religiosos e outros. Planejar, organizar, dirigir e controlar os eventos no município.
MANUT. ATIV. DIR. EXT. ARTES Manutenção das atividades da Diretoria de Extensão das Artes e repartições. Criar e proporcionar ampla oferta de espaços públicos para a manifestação artística e viabilizar a formação artística para a comunidade bem como a diversificação dos segmentos ofertados.

ITABIRITO**LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes**

DESCRIÇÃO
MANUT. ATIV. DIR. TURISMO Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo e repartições. Manter e fomentar a atividade turística no município. Desenvolver a atividade turística de Itabirito. Manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos. Facilitar, estimular, apoiar e proteger a cultura regional.
MANUT. ATIV. DO CRAS'S Garantir a oferta da Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social. Promover a manutenção das atividades administrativas do serviço de atenção básica e prover capacitações para os servidores envolvidos nos equipamentos de Assistência Social.
MANUT. ATIV. MEIO AMB. COLETA RESÍDUOS Manter e ampliar os serviços de coleta seletiva e de resíduos sólidos comuns e a destinação final dos resíduos. Implantar Unidade de Triagem e Compostagem no Aterro Sanitário. Aprimorar os investimentos em sistemas de informação para a gestão de resíduos na SEMAM. Implantar novas tecnologias para a gestão de resíduos no Aterro Sanitário. Criar programa de incentivo e capacitação aos membros das associações de catadores.
MANUT. ATIV. MEIO AMB\GESTÃO ADM Promover eventos para a SEMAM. Aprimorar os investimentos em sistemas de informação para a SEMAM. Implantar os projetos: PAI - Programa de Águas Integradas, PSA - Pagamento por Serviços Ambientais, desassoreamento contínuo do Rio Itabirito e afluentes. Fomentar parcerias com entidades e instituições de ensino e pesquisa para qualificação e atendimento de diversas demandas da SEMAM. Manter áreas verdes protegidas, com cercamento, manutenção e identificações. Criar, manter e capacitar ações de proteção e recuperação ambiental do município. Implantar programas e políticas que fomentem a melhoria na qualidade ambiental do município. Manter a SEMAM com recursos humanos, cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação. Ampliar e garantir a manutenção das atividades administrativas da SEMAM.
MANUT. ATIV. MEIO AMB\PQ ECOLÓGICO Aprimorar os investimentos em sistemas de informação para o Parque Ecológico Municipal. Promover eventos no Parque Ecológico Municipal. Adquirir, manter e ampliar os alimentos e insumos aos animais do Zoológico do Parque Ecológico Municipal. Manutenção das atividades do Parque Ecológico Municipal.
MANUT. ATIV. MELHORIA HABITACIONAL E DOAÇÃO DE MATERIAL Atender as demandas por doação de material de construção, considerando o direito às condições dignas de moradia. Garantir direitos sociais, manter a base de dados para projetos habitacionais de interesse social, prover serviços, programas, projetos e benefícios na área de habitação de interesse social.
MANUT. ATIV. SEC. MUN. AGRIC. PEC. ABAST. Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação da Secretaria de Agricultura do município Manter a Secretaria de agricultura com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação. Manutenção das atividades administrativas da secretaria. Realizar atividades que promovam o desenvolvimento rural como o Dia de Campo, Feira da Produção Rural, Olimpíadas Rurais, festivais, dentre outras ações importantes para o fomento das ações da secretaria. Ampliação e intensificação de produção/distribuição de mudas e sementes, estimulando a implantação de hortas e pomares domésticos, bem como para a agricultura familiar. Implantar as diretrizes e ações definidas no PMDRS. Ampliar o número de agroindústrias cadastradas e supervisionadas pelo SIM, quantidade de análises microbiológicas realizadas, materiais veterinários, e melhorar a estrutura técnica, equipamentos e veículos.

ITABIRITO**LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes**

DESCRIÇÃO
Fomentar os programas de análise de solo e fornecimento de calcário, de vacinação contra a Brucelose, hortas escolares e comunitárias, compra conjunta de insumos, dentre outras ações de fomento ao produtor rural. Promover melhoria contínua nas atividades realizadas no Mercado Municipal, bem como a melhoria nas instalações e adequação do equipamento público. Dar continuidade ao serviço de patrulha agrícola, em atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais, com aquisição de peças para os implementos e manutenção nas máquinas. Ampliar as parcerias com as entidades do terceiro setor e instituições de ensino superior no desenvolvimento de projetos focados na geração de emprego e renda para o campo. Manter e ampliar os convênios, desenvolvendo o setor rural do município. Facilitar, estimular, apoiar e proteger os agricultores familiares e produtores rurais. Fomentar parcerias com entidades e o sindicato dos produtores rurais para qualificação e atendimento de diversas demandas da secretaria e entidades.
MANUT. ATIV. SEC. MUN. COMUNICAÇÃO E SUAS REPARTIÇÕES Manutenção das atividades administrativas da secretaria Aprimorar os investimentos, os sistemas de informação na secretaria de comunicação do município Manter a secretaria de comunicação com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação. Contratar empresa de pessoa jurídica para atender as demandas da comunicação das atividades realizadas pelo poder público. Manter, ampliar e promover uma efetiva divulgação de todas as atividades realizadas pelo poder público.
MANUT. ATIV. SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO Manutenção das atividades administrativas da secretária. Manter a Secretária de Desenvolvimento Econômico com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação. Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação da Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município. Manter e ampliar programas de desenvolvimento econômico e do trabalhador. Oferecer cursos de qualificação profissional com o objetivo de atender as demandas do município. Manter a locação de imóveis para atendimento das demandas da secretária. Fomentar as parcerias públicas e privadas para atender as demandas de serviços. Manter e fomentar eventos de negócios que visam a qualificação empresarial, empreendedorismo e o fortalecimento da economia local. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento e Diversificação Econômica do Município de Itabirito.
MANUT. ATIV. SEC. MUN. ESPORTES E LAZER Adquirir, ampliar e manter as atividades da secretaria. Manter a Secretaria de Esportes e Lazer com recursos humanos, cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação. Apoiar entidades por meio de subvenções, contribuições, ações de fomento e capacitação contínua, aprimorando os mecanismos de controle e acompanhamento do cumprimento de metas. Aprimorar os investimentos do sistema de informação da Secretaria de Esportes e Lazer de Itabirito. Promover a gestão das unidades esportivas, realizar e apoiar eventos, desenvolver e investir práticas desportivas amadoras, profissionais e de alto rendimento. Fomentar atividades de iniciação esportiva para crianças, adolescentes e jovens em diversas modalidades, promovendo a diversificação territorial das ofertas. Promover, incentivar e orientar atividades físicas, esportivas e de lazer para o público do paradesporto. Implantar o Fundo Municipal do Esporte. Fomentar programas de promoção à saúde para a população. Criar parceria com outros municípios no intuito de desenvolver o esporte.

ITABIRITO**LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes**

DESCRIÇÃO
MANUT. ATIV. SEC. MUN. FAZENDA Manter as atividades administrativas da secretaria; Manter a Secretaria da fazenda com recursos humanos e técnicos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados e estrutura; Aprimorar os investimentos do sistema de informação da secretaria de Fazenda do município; Manter os serviços de Cadastro Técnico Municipal, Tributação, Contabilidade, Tesouraria e Arquivo; Contratar serviços e consultorias na área de finanças públicas e Business Intelligence e adequações / fomento da arrecadação, incluindo o valor adicionado Fiscal e arcabouço tributário municipal. Promover ações voltadas à captação de recursos junto às outras esferas de governo e outros órgãos. Realizar ações relativas à captação de recursos para a promoção da modernização tributária, contábil e financeira. Realizar ações voltadas para a sincronização do cadastro tributário com os outros entes da federação. Realizar ações voltadas para a cobrança judicial e/ou cartorária dos tributos vencidos e inscritos em dívida ativa. Ampliar as ferramentas de fiscalização. Contratar serviços para cobrança bancária e ou emissão de guias dos tributos municipais. Ações voltadas para atualização do cadastro mobiliário e imobiliário. Promoção do cadastro técnico e digital multifinalitário. Realizar ações voltadas para a produção de documentos em formato digital. Investir em softwares e afins, melhorando a quantidade e qualidade dos sistemas de informação na secretaria. Realizar ações de parcerias com órgãos governamentais para cruzamento de informações com o objetivo de ampliar a arrecadação municipal; Realizar Programa de Educação Fiscal; Implantar CallCenter de Cobrança de Tributos; Revisar o Código Tributário Municipal. Realizar ações de modernização do sistema de pagamento e conciliações bancárias; Pagar sentenças judiciais relativas aos processos tributários e demais indenizações.
MANUT. ATIV. SEC. MUN. PATR. CULTURAL/TURISMO Manutenção das atividades administrativas da secretaria. Manter, construir, adquirir, revitalizar as políticas voltadas para o patrimônio cultural e turismo no município. Manter a Secretaria de Cultura com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação Aprimorar e adquirir os investimentos do sistema de informação da secretaria de Cultura.
MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE BLAFB Adquirir Medicamentos não padronizados (genéricos, similares e de referência) seguindo os atendimentos via serviço social e Assistência Farmacêutica . Manter e Ampliar os Serviços da Assistência Farmacêutica com recursos humanos, com aquisição de Medicamentos , Insumos, Materiais e Equipamentos necessários.
MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE BLATB Fomentar, Fortalecer, Manter e Ampliar a Atenção Básica com fornecimento de Materiais, Medicamentos e insumos, inclusive para enfrentamento de pandemias. Fomentar , Manter e Ampliar os Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas- CEO. Manter e Ampliar as Equipes de Saúde da Família -ESF. Manter e Promover a oferta de práticas integrativas Complementares -PIC's, Homeopatia, dentre outras. Adotar estratégias para melhoria de atendimento da Atenção Básica, estabelecendo Políticas, Planos, Programas e Serviços que atendam a população de forma integral. Manter e Ampliar a Gestão e os Serviços das Unidades Básicas de Saúde-UBS.
MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE BLGES Atender a demanda por Medidas Judiciais relacionadas à Saúde. Aprimorar os investimentos dos Sistemas de Informação em Saúde da rede Municipal. Manter a Secretaria de Saúde com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados. Promover Ações de Educação Permanente em Saúde. Manter e Ampliar os Serviços de Gestão e Finanças da Saúde, Regulação em Saúde e Gestão da Saúde.

ITABIRITO**LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes**

DESCRIÇÃO
MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE BLMAC Fomentar, Aprimorar, Fortalecer, Promover, Manter e Ampliar os Convênios, Termos de Fomento, Acordo de Cooperação Técnica, Consórcios, Credenciamentos, dentre outros de Ações e Serviços de Saúde Especializados de Média e Alta Complexidade, proporcionando acesso dos pacientes do SUS, bem como em Endemias e Pandemias. Fomentar, Aprimorar, Fortalecer, Promover, Manter e Ampliar a Gestão e os Serviços das Unidades de Atenção Especializada (Média Alta complexidade), Atenção Hospitalar, Atenção Psicossocial e Atenção de Urgência e Emergência, inclusive para enfrentamento de Endemias e Pandemias. Elaborar estudo de viabilidade para implantação de um Centro de Terapia Intensiva – CTI em Itabirito.
MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE BLVGS Manter e Ampliar o Programa de Controle Ético de animais domésticos - cães, gatos e equinos, com identificação dos animais, Educação Humanitária nas Escolas, em parceria com Entidades Protetoras de Animais, evitando o abandono e melhorando o controle. Fomentar , Aprimorar, Fortalecer, Promover, Manter e Ampliar os Serviços de Vigilância em Saúde: Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental e Zoonoses, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária. Fomentar , Aprimorar, Fortalecer, Promover, Manter e Ampliar os Convênios, Termos de Fomento, Acordo de Cooperação Técnica, Consórcios, Credenciamentos, dentre outros, para os Serviços de Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental e Zoonoses, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.
MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE CMSI Fomentar, Aprimorar Fortalecer, Promover, Manter e Ampliar a Gestão e os Serviços das Atividades do Conselho Municipal de Saúde (CMSI).
MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE COMAD Fomentar, Aprimorar, Fortalecer, Promover, Manter e Ampliar a Gestão dos Serviços das Atividades do Conselho Antidrogas do Município (COMAD). Assegurar os Direitos dos Usuários de Álcool e outras Drogas. Fortalecer a rede de serviços, para os usuários de Álcool e Drogas. Manter e Ampliar a concessão e subvenções para as OSC. Manter as Políticas Públicas voltadas para o atendimento aos usuários de Álcool e outras Drogas.
MANUT. ATIV. SEC. MUN. SEGURANÇA E TRANSITO Manter a Secretaria de Segurança e Transito com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação. Manutenção e reforma de imóvel. Manutenção das atividades administrativas da secretaria. Planejar, dirigir, organizar e controlar as atividades da secretaria. Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação da Secretaria de Segurança e Transito. Estabelecer uma gestão de segurança pública integrada com os demais órgãos de segurança.
MANUT. ATIV. SEC. MUN. TRANSPORTES Promover e gerenciar a manutenção geral da frota de veículos oficiais, máquinas oficiais, equipamentos oficiais e demais itens ligados ao transporte municipal em geral, para atendimento aos serviços da Prefeitura. Manter e ampliar a contratação de serviços terceirizados de manutenção, locação e monitoramento de equipamentos e veículos. Melhorar o ambiente da oficina mecânica e lavador de veículos oficiais. Manter e estruturar a secretaria de transporte com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados e capacitação. Manter, ampliar, reformar as estruturas das atividades administrativas, monitoria, logística da secretaria e manutenção da frota municipal. Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação da secretaria de transporte do município.

ITABIRITO**LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes**

DESCRIÇÃO
MANUT. ATIV. SEC. MUN. URBANISMO Aquisição de materiais e insumos diversos, indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais, contratação de serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação das atividades e serviços prestados pelas unidades da Secretaria Municipal de Urbanismo. Aquisição de materiais e insumos diversos, bem como contratação de serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Urbanismo. Manutenção, adequação e ampliação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal. Capacitação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados e adequação das habilidades e competências requeridas. Fortalecimento dos conselhos que atuam no âmbito das questões de urbanização do Município de Itabirito, incentivando a participação da comunidade, capacitando os conselheiros e dando suporte material, tecnológico e de estrutura para o desenvolvimento das atividades dos conselhos.
MANUT. ATIV. SECR. GERAL Promover o intercâmbio entre os Poderes Executivo e Legislativo. Assessorar o Prefeito na coordenação do planejamento, controle e execução do plano de governo. Prestar serviços de excelência, garantindo a transparência dos atos públicos e a defesa dos interesses e direitos dos cidadãos. Promover ações voltadas na garantia da cidadania e promoção de políticas para juventudes, mulheres, LGBT, negros e negras, estimulando a educação em Direitos Humanos e a participação popular. Manter e capacitar os seguintes: Conselho Municipal de Juventude, Comitê Municipal de Promoção da Igualdade Étnica Racial, Comitê Municipal de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos e da Cidadania da População LGBT e do Comitê Municipal de Políticas para as Mulheres. Promover, em conjunto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE, ações voltadas para a promoção do Primeiro Emprego para Jovens. Construir e equipar a nova sede do Gabinete de Governo Municipal. Criar departamento de promoção dos direitos humanos, participação popular e cidadania, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Manutenção das atividades administrativas da secretaria. Manter a Secretaria de Gabinete com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação no Gabinete Municipal.
MANUT. ATIVIDADE ADM. CONSELHO DE DIREITO Promover a participação popular no controle social, promover capacitações. Fomentar Gestão Descentralizada e participativa, Implementar a participação popular no processo de gestão dos SUAS, mantendo os serviços e capacitando trabalhadores do SUAS, Organizações da Sociedade Civil, Rede Socioassistencial e conselheiros municipais.
MANUT. ATIVIDADE APOIO CONSUMIDORES Manutenção das atividades administrativas. Criação do cargo de fiscal de Defesa do Consumidor e realização concurso. Aquisições de equipamentos para adaptação da estrutura física PROCON.
MANUT. BENEFÍCIOS EVENTUAIS Garantir e ampliar os Direitos Socioassistenciais, atender as demandas e necessidades emergenciais para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de benefícios e auxílios socioassistenciais. Garantir Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social.
MANUT. BENEFÍCIOS SERVIDORES Promover a valorização do servidor por meio de concessão de benefícios.

ITABIRITO**LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes**

DESCRIÇÃO
MANUT. CONSORCIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA Promover, reformar, ampliar, conservar e equipar as ações de cooperação para o serviço de iluminação pública.
MANUT. CONV. CAPACITAÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA Fortalecer, capacitar e ampliar parcerias com as Associações e lideranças comunitárias. Fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos.
MANUT. CONV. ORGÃOS PUB. PRIVADO Estabelecer e melhorar o funcionamento de entidades conveniadas da PMI.
MANUT. CRECHE Adquirir materiais, equipamentos e insumos diversos, efetuar indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratar serviços diversos para suporte, manter e ampliar os serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares. Manter e/ou adequar a Secretaria de Educação com recursos humanos cumprindo as obrigações legais. Aprimorar o Investimento dos Sistemas de Informação em Educação da Rede Municipal. Fomentar, fortalecer, manter e ampliar a Educação Básica com oferta de ações e serviços em atendimento aos alunos.
MANUT. CUSTEIO OPERC OBRAS Manutenção das atividades administrativas da secretaria. Manter a Secretaria de obras com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação. Aprimorar e adquirir os investimentos dos sistemas de informação e afins na secretaria de obras do municipal. Realizar serviços infraestrutura, manutenção, recuperação, ampliação e pavimentação nas áreas urbanas, rurais e distritos do município. Manter a manutenção civil, elétrica e hidráulica dos imóveis que pertencem a Prefeitura de Itabirito.
MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO Manutenção das atividades administrativas da secretaria. Aprimorar os investimentos do sistema de informação na Controladoria Interna. Manter e ampliar a Controladoria Interna com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação. Contratação consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento à equipe, promovendo a capacitação e aprimoramento das técnicas de auditoria, controles e fiscalização para os servidores. Ampliação da transparência através de contratação de softwares e ferramentas de apoio. Manter a Associação da Controladoria de Itabirito em grupos ligados a assuntos de controle e governança corporativa, como o CONACI e outros.
MANUT. DO PAGAMENTO DA DÍVIDA PREVID. ENCARGOS E SENTENÇAS Manter o pagamento (amortização) da dívida previdenciária e outras dívidas, bem como seus encargos e aderir a novas possibilidades de parcelamentos se conveniente para a administração; Amortização da dívida do INSS; Correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; Sentenças Judiciais.
MANUT. EJA Adquirir materiais, equipamentos e insumos diversos, efetuar indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratar serviços diversos para suporte, manter e ampliar os serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares. Manter e/ou adequar a Secretaria de Educação com recursos humanos cumprindo as obrigações legais. Aprimorar o Investimento dos Sistemas de Informação em Educação da Rede Municipal. Fomentar, fortalecer, manter e ampliar a Educação Básica com oferta de ações e serviços em atendimento aos alunos.

ITABIRITO**LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes**

DESCRIÇÃO
MANUT. EMENDAS IMPOSITIVAS Garantir a execução das Emendas Impositivas conforme previsto na Lei Orgânica Municipal. Desenvolver, articular, coordenar, apoiar o acompanhamento das Emendas Impositivas junto com as demais secretarias da administração pública direta e indireta, visando a correta execução das ações indicadas pelos vereadores. Promover a inserção das emendas impositivas pelo poder legislativo, através de plataformas digitais interligadas com os instrumentos de planejamento.
MANUT. ENCARGOS SOCIAIS Manter a Secretaria de Educação com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação.
MANUT. ENS. ESPECIAL Adquirir materiais, equipamentos e insumos diversos, efetuar indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratar serviços diversos para suporte, manter e ampliar os serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares. Manter e/ou adequar a Secretaria de Educação com recursos humanos cumprindo as obrigações legais. Aprimorar o Investimento dos Sistemas de Informação em Educação da Rede Municipal. Fomentar, fortalecer, manter e ampliar a Educação Básica com oferta de ações e serviços em atendimento aos alunos.
MANUT. ENS. FUNDAMENTAL Adquirir materiais, equipamentos e insumos diversos, efetuar indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratar serviços diversos para suporte, manter e ampliar os serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares. Manter e/ou adequar a Secretaria de Educação com recursos humanos cumprindo as obrigações legais. Aprimorar o Investimento dos Sistemas de Informação em Educação da Rede Municipal. Fomentar, fortalecer, manter e ampliar a Educação Básica com oferta de ações e serviços em atendimento aos alunos.
MANUT. ENSINO. MÉDIO Adquirir materiais, equipamentos e insumos diversos, efetuar indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratar serviços diversos para suporte, manter e ampliar os serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares. Manter e/ou adequar a Secretaria de Educação com recursos humanos cumprindo as obrigações legais. Fomentar, fortalecer, manter e ampliar a Educação Básica com oferta de ações e serviços em atendimento aos alunos.
MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA – GESTÃO SUAS Gerir, organizar e ordenar o repasse de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Garantir a Proteção a Criança e ao Adolescente, fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos.
MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Gerir, organizar e ordenar o repasse de recursos através do Fundo Municipal do Idoso, garantir a proteção do idoso, fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos.
MANUT. INFRA ESTRUTURA E PREDIAL Aquisição de materiais de consumo, contratação de empresa para prestação de serviços, Manutenção, construção, ampliação de estrutura para atender as demandas da secretaria de obras.

ITABIRITO**LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes**

DESCRIÇÃO
MANUT. MUNICIPALIZAÇÃO E REENGENHARIA DE TRÂNSITO Manter e ampliar a estrutura de gerenciamento e processamento de multas de trânsito. Implantar ações de melhoria no trânsito. Implantar ações de educação no trânsito. Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação da Secretaria de Segurança e Trânsito do município. Ampliar, manter, gerenciar e fiscalizar o sistema de transporte do município. Ações de mobilidade urbana e modernização do transporte público coletivo, com segurança no trânsito, conforto e redução de acidentes. Manutenção da Engenharia, Educação e Segurança do Trânsito.
MANUT. PAG. JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA Manter o programa da dívida contratada; renegociar a dívida contratada mediante inovações legislativas mais vantajosas para o Município.
MANUT. PRÉ-ESCOLA Adquirir materiais, equipamentos e insumos diversos, efetuar indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratar serviços diversos para suporte, manter e ampliar os serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares. Manter e/ou adequar a Secretaria de Educação com recursos humanos cumprindo as obrigações legais. Aprimorar o Investimento dos Sistemas de Informação em Educação da Rede Municipal. Fomentar, fortalecer, manter e ampliar a Educação Básica com oferta de ações e serviços em atendimento aos alunos.
MANUT. PROGRAMA CAPACITAÇÃO PERMANENTE FAZENDA Contratar serviços técnicos especializados para a promoção de treinamentos de capacitação e reciclagem dos servidores da Secretaria de fazenda. Custear despesas que se fizerem necessárias para a execução do programa de capacitação, tais como, locomoção, alimentação, hospedagem. Estabelecer convênios e parcerias com instituições educacionais para promover capacitações na área fazendária.
MANUT. SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO Promover a manutenção de serviços gerais; Gerir o arquivo municipal com microfilmagem dos documentos para facilitar consultas; Gerenciar bens móveis e imóveis; Distribuir material de consumo e uso comum aos órgãos da Administração Direta; Contratar serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação dos serviços prestados às unidades administrativas; Dar suporte de Tecnologia da Informação aos órgãos da Administração Direta; Contratar serviços de consultoria e assessoria; Gerir a política de pessoal dos órgãos da Administração Direta; Promover a valorização do servidor público; Apoiar os órgãos da Administração Direta na realização de eventos, festividades do calendário oficial do Município; Manter e conservar os prédios públicos e suas unidades administrativas (novas ou já existentes); Manutenção e conservação das atividades administrativas da secretaria e seus departamentos; Prestar serviços com excelência garantindo transparência dos atos públicos e a defesa dos interesses e direitos dos cidadãos; Prover administração com recursos humanos técnicos, tecnológicos e administrativos adequados; Manter cargos e vagas suficientes para que seja respeitado o princípio da continuidade administrativa; Manutenção e/ou adequação das pensões do RPPS, militar, obrigações tributárias e contributivas; Manter a Secretaria de Administração com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura, treinamento e capacitação; Gerenciar e manter todo o funcionamento adequado do Centro Municipal de Administração Pública e suas unidades administrativas; Aprimorar os investimentos do sistema de informação da Administração do município.

ITABIRITO**LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes**

DESCRIÇÃO
MANUT. SECR. PLANEJ/ CAP. RECURSOS Manutenção das atividades administrativas da secretaria. Manter recursos humanos cumprindo todas as obrigações, adquirindo materiais e equipamentos adequados, estrutura e capacitação. Aprimorar os investimentos dos sistemas de informação. Ampliar e aperfeiçoar a participação da sociedade civil na gestão do município, melhorando a articulação das instâncias participativas e integrando, aos instrumentos de planejamento e gestão as diretrizes para a formulação de políticas públicas municipais. Coordenar, executar, planejar e aperfeiçoar com as demais secretarias da administração direta e indireta, a captação e negociação de recursos junto a órgãos públicos federais e estaduais e instituições nacionais e internacionais, através de convênios, planos de trabalho e monitoramento de sua aplicação. Planejar e coordenar as atividades de organização, objetivos e modernização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Executar, orientar em articulação com as demais secretarias da Administração Pública direta e indireta, a elaboração dos instrumentos de planejamento do município, avaliar e acompanhar a sua execução. Interagir, fortalecer, promover e apoiar a atuação das secretarias nas atividades concernentes à licitação, contratos, convênios, compra e fornecimento de bens, produtos e serviços necessários para os órgãos e setores da Administração Pública Municipal direta e indireta. Executar, articular, coordenar e acompanhar políticas públicas voltadas para a administração pública direta e indireta, através de dados, informações de interesse público. Implementar, acompanhar, validar, executar junto com as demais secretarias da administração pública direta e indireta as metas e compromissos de governo. Estabelecer a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável como forma de Governança.
MANUT. TRANSFERÊNCIAS AO FUNDI Manutenção da linha de crédito municipal aos MEI, Micros e Pequenas empresas de Itabirito. Ampliação e manutenção da linha de crédito municipal e de outros recursos para os empreendedores e empresarios de Itabirito. Aumento do aporte financeiro do FUNDI.
MANUT. TRANSPORTES EDUCAÇÃO BÁSICO Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar.
MANUT. TRANSPORTES EDUCAÇÃO MÉDIA Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar.
MANUT. TRANSPORTES EDUCAÇÃO SUPERIOR Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar.
OBR. AMPL. AQUIS. IMÓVEIS EQUIP. MAT. PERMN. BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Garantir Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social. Construir, ampliar, revitalizar, reformar equipamentos permanentes e promover a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados para a Proteção Social Básica.
OBR. AMPL. EQUIP. MATER. PERMAN. BLOCO MAC Construir, adquirir, garantir a oferta de serviços da Alta Complexidade para acolhimento institucional, Manter e ampliar a oferta dos serviços da Proteção Social Especial da Alta Complexidade conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.



DESCRIÇÃO
OBR. AMPL. EQUIP. MATERIAL PERMAN. BLOCO GESTÃO SUAS Construir, ampliar, revitalizar, reformar equipamentos permanentes e promover a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados pela secretaria.
OBR. AMPL. EQUIP. MATERIAL PERMANENTE BL GESTÃO PBF CADASTRO ÚNICO Garantir o acesso a Programas Sociais, identificar, registrar e manter a base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais e promover serviços, programas e projetos para famílias inseridas no Programa Bolsa Família.
OBR. EQUIP. MAT. PERM. CONSULTIVO Adquirir livros jurídicos para o acervo Municipal. Construir / Aquisições de bens e equipamentos permanentes, matérias diversos para atender as demandas da secretaria.
OBR. EQUIP. MAT. PERM. GABINETE Conservar e ampliar estrutura da secretaria. Aquisição de Bens, Equipamentos Permanentes e Materiais Diversos para atender a demanda das Secretarias.
OBR. EQUIP. MAT. PERM. PLANEJAMENTO Manter, ampliar e conservar a estrutura da secretaria. Adquirir bens e equipamentos permanentes, matérias diversos para atender as demandas da secretaria.
OBR. REF. AQ. IMOV. EQUIP. CMSI Adquirir bens permanentes para o Conselho Municipal de Saúde (CMSI).
OBR. REF. AQ. IMOV. EQUIP. BLAFB Reformar , conservar, ampliar e equipar os serviços de Assistência Farmacêutica.
OBR. REF. AQ. IMOV. EQUIP. BLAFB Reformar , conservar, ampliar e equipar os serviços de Assistência Farmacêutica.
OBR. REF. AQ. IMOV. EQUIP. BLATB Construir , reformar ,ampliar, conservar e equipar as Unidades Básicas de Saúde-UBS e todos os postos de Saúde da Zona Rural. inclusive para enfrentamento de pandemias.
OBR. REF. AQ. IMOV. EQUIP. BLMAC Construir , reformar, ampliar, conservar e equipar as Unidades de Atenção Especializada (Média e Alta Complexidade) , Atenção Hospitalar, Atenção Psicossocial e Atenção de Urgência e Emergência , inclusive para enfrentamento de endemias e pandemias.
OBR. REF. AQ. IMOV. EQUIP. BLVGS Construir, revitalizar, reformar, adquirir e implantar equipamentos públicos de Saúde, inclusive para enfrentamento de pandemias.
OBR. REF. AQ. IMOV.EQUIP. COMAD Adquirir bens permanentes para o Conselho Antidrogas no Município (COMAD).
OP. E MANUTENÇÕES EM MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ÁREAS URBANAS Manter o SAAE com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, estruturas, capacitações, benefícios, auxílios, diárias e Despesas com locomoção; adquirindo materiais e equipamentos; contratando serviços de consultoria, de terceiros (PF e PJ) , de tecnologia de informação e comunicação; cumprindo com as setenças judiciais, precatórios, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, contribuições, obrigações tributárias, contributivas, pertinentes a finalidades legais; firmar convênios, contra-



DESCRIÇÃO
- tos com sociedade civil, escolas técnicas, faculdades e universidades, para dar continuidade ao programa de estágio e manter parceria com o poder público municipal para fornecimento de materiais específicos para manutenção do sistema de drenagem nas áreas urbanas e na URBE DU-BR 040.
OP. MANUT. DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE Manter o SAAE com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, estruturas, capacitações, benefícios, auxílios, diárias e Despesas com locomoção; adquirindo materiais e equipamentos; contratando serviços de consultoria, de terceiros (PF e PJ) , de tecnologia de informação e comunicação; cumprindo com as setenças judiciais, precatórios, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, contribuições, obrigações tributárias, contributivas, e obrigações com o ente regulador pertinentes a finalidades legais; firmar convênios, contratos com sociedade civil, escolas técnicas, faculdades e universidades, para dar continuidade ao programa de estágio e para desenvolver projetos em tecnologia de informação e de sistema inteligência artificial, para manutenção e operação da administração geral. Reestruturar políticas de R.H com enquadramento e adequação do Plano de Cargos e Salários à nova realidade funcional do SAAE e com a revisão salarial; realizar processos de seleção para suprir vacância. Dar continuidade as ações para o controle interno, aos processos de certificação, e ao Sistema de Integridade (Compliance). Realizar estudos relativos aos valores de tarifas e realizar as atualizações dos cadastros dos usuários, incrementando as ações para o controle social e, garantindo o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento básico. Manter a política de comunicação social, voltada para atendimento aos clientes, fornecedores, campanhas, eventos internos e externos para atender demais demandas de comunicação e publicidade do SAAE.
OP. MANUT. EM ESGOTAMENTO SANIT. NAS ÁREAS URBANAS Manter o SAAE com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, estruturas, capacitações, benefícios, auxílios, diárias e Despesas com locomoção; adquirindo materiais e equipamentos; contratando serviços de consultoria, de terceiros (PF e PJ), de tecnologia de informação e comunicação; cumprindo com as setenças judiciais, precatórios, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, contribuições, obrigações tributárias, contributivas, pertinentes a finalidades legais; firmar convênios, contratos com sociedade civil, escolas técnicas, faculdades e universidades, para dar continuidade ao programa de estágio e para desenvolver projetos em tecnologia de informação e de sistema inteligência artificial, para manutenção e operação dos sistemas de esgotamento nas áreas urbanas e na URBE DU - BR 040.
OP. MANUT. EM PRES. CONSERV. E CONT. AMB. REC. AR. DEG. REC. HID E MET. Manter e operar as ações de controles ambientais, manter as obrigações com Órgãos Estaduais, objetivando cumprir condicionantes, medidas compensatórias, mitigadoras, passivos ambientais e atender demais legislações sede e na URBE DU-BR040.
OP. MANUT. SIST. ABASTEC. DE ÁGUA NAS ÁREAS URBANAS Manter o SAAE com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, estruturas, capacitações, benefícios, auxílios, diárias e Despesas com locomoção; adquirindo materiais e equipamentos; contratando serviços de consultoria, de terceiros (PF e PJ), de tecnologia de informação e comunicação; cumprindo com as setenças judiciais, precatórios, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, contribuições, obrigações tributárias, contributivas, pertinentes a finalidades legais; firmar convênios, contratos com sociedade civil, escolas técnicas, faculdades e universidades, para dar continuidade ao programa de estágio e para desenvolver projetos em tecnologia de informação e de sistema inteligência artificial, para manutenção e operação dos sistemas de água nas áreas urbanas e na URBE DU - BR 040.
OP. MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS REGIÕES RURAIS Manter o SAAE com recursos humanos cumprindo todas as obrigações, estruturas, capacitações, benefícios, auxílios, diárias e despesas com locomoção; adquirindo materiais e equipamentos; contratando serviços de: consultoria, de terceiros (PF e PJ), de tecnologia de informação e comunicação; cumprindo com as setenças judiciais, precatórios, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, contribuições, obrigações tributárias, contributivas, pertinentes a finalidades legais; firmar convênios,



DESCRIÇÃO
contratos com sociedade civil, escolas técnicas, faculdades e universidades, para dar continuidade ao programa de estágio e para desenvolver projetos em tecnologia de informação e de sistema inteligência artificial, para manutenção e operação dos sistemas de água nos distritos.
PAGAMENTO DE FÉRIAS PREMIO Conceder Férias Prêmio cumprindo todas as obrigações legais.
PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS Pagamento dos precatórios conforme informação prestada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Pagamentos dos RPV's conforme sentenças judiciais.
PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. ABASTEC. ÁGUA NAS REG. RURAIS Adquirir bens móveis, imóveis, projetar, construir, ampliar, realizar obras e serviços civis, elétricos, controle de perdas, automação e controle; aumentar os investimentos nos sistemas de informação e infraestruturas nas unidades dos sistemas de água nos distritos, incluindo: mananciais e unidades de captações, adução, tratamento, reservação, distribuição e recalque; atendendo demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB. Captar recursos financeiros por meio dos programas de governos, de parceria público-privada e de convênios com o terceiro setor para realização de obras de ampliação e melhoria dos sistemas de água nos distritos, atendendo demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. E CONT. AMB. REC. A. DEG. REC. HID. E MET. Realizar obras e projetos para controle de qualidade e vazão dos mananciais superficiais e subterrâneos, recuperação de áreas degradadas, monitoramento das condições climáticas e estudos das bacias hidrográficas.
PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. ESGOT. SANIT. NAS ÁREAS URBANAS Adquirir bens móveis, imóveis, projetar, construir, ampliar, realizar obras, urbanizações e infraestruturas para implantar sistemas de esgotamentos sanitários, incluindo: sistemas coletores e de tratamento, nas áreas urbanas e na URBE DU- BR040; atendendo demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB . Captar recursos financeiros por meio de parceria público-privada e terceiro setor para: Dar continuidade aos estudos e projetos para realizar obras de ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgoto nas áreas urbanas e na URBE DU- BR040, para o tratamento terciário, para viabilizar o reuso de efluente e para instalar sistema de beneficiamento de lodo na ETE- Marzagão e, para implantar sistema de energia elétrica alternativa, atendendo demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. ESGOTAMENTO SANIT. NAS REG. RURAIS Adquirir bens móveis, imóveis, projetar, construir, ampliar, realizar obras e infraestruturas para implantar sistemas de esgotamentos sanitários nos distritos, incluindo: sistemas coletores e de tratamento, atendendo demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB. Captar recursos financeiros por meio de programas de governos, de parceria público-privada, e de Convênios com o terceiro setor para realização de obras de ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário nos distritos, atendendo demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Adquirir móveis, imóveis, projetar, realizar obras civis, elétrica e de tecnologia de informação na construção da nova sede administrativa, na unidade II do almoxarifado e no novo posto de atendimento na URBE-DUBR040. Ampliar e reformar as unidades administrativas do SAAE.
PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. MANEJO ÁGUAS PLUV. ÁREAS URB. Adquirir bens móveis, imóveis, projetar, executar obras civis para atender as demandas de Drenagem relacionadas no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nas áreas urbanas e na URBE DU-BR 040.



DESCRIÇÃO
PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. SIST. ABAST. ÁGUA NAS ÁREAS URBANAS Adquirir bens móveis, imóveis, projetar, construir, ampliar, realizar obras e serviços civis, elétricos, controle de perdas, automação e controle; aumentar os investimentos nos sistemas de informação e infraestruturas nas unidades dos sistemas de água na sede e na URBE DU - BR040, incluindo: mananciais e unidades de captações, adução, tratamento, reservação, distribuição e recalque; atendendo demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB. Captar recursos financeiros por meio de parceria público-privada e terceiro setor para: implantar sistemas alternativos de geração de energia elétrica; implantar um novo sistema de abastecimento e tratamento de água na sede; dar continuidade na urbanização dos reservatórios na sede e na URBE DU-BR040, atendendo demandas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
PROMOÇÃO APOIAR ENTIDADES E ATLETAS ESPORTES E LAZER Apoiar entidades por meio de subvenções, contribuições, ações de fomento e capacitação contínua, aprimorando os mecanismos de controle e acompanhamento do cumprimento de metas. Apoiar a gestão das entidades esportivas e atletas, realizar e apoiar capacitações, desenvolver e investir em práticas desportivas amadoras, profissionais e de alto rendimento. Subsidiar atletas por meio dos programas da Secretaria de Esportes e Lazer. Apoiar entidades por meio de subvenções, contribuições, ações de fomento e capacitação contínua, aprimorando os mecanismos de controle e acompanhamento do cumprimento de metas.
PROMOÇÃO APOIAR EVENTOS E ESPORTE E LAZER Promover eventos esportivos públicos de excelência em diversas modalidades com o objetivo de estimular a prática de atividade física e a participação de atletas de alto rendimento. Incentivar e apoiar eventos não organizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, estipulando metas e objetivos para eles, estimulando a profissionalização do segmento. Subsidiar atletas por meio dos programas da Secretaria de Esportes e Lazer.
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Promover a Regularização Fundiária de áreas irregulares na Sede e nos distritos.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA SAAE Manter a reserva de contingência para passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA FAZENDA Destinar a reserva de contingência para passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
TRANSFERENCIA AO SAAE Promover, reformar, ampliar, conservar o serviço de drenagem do Município e Distritos.

L D O P A R A 2 0 2 2
Valores correntes

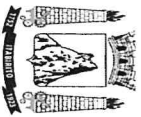
DESCRIÇÃO	ANEXO DE METAS DA RECEITA									
	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	REAL 2020 val.correntes	Prev.2020 val.correntes	Prev.2021 val.correntes	Prev.2022 val.correntes	Prev.2023 val.correntes	Prev.2024 val.correntes		
Receitas Correntes	282.216.925,40	358.124.178,86	496.745.571,59	421.095.700,00	464.148.589,00	418.921.928,09	443.350.313,03	469.203.178,15		
Receita Tributária	37.433.915,44	46.815.850,90	68.103.718,07	49.828.000,00	64.308.000,00	56.126.327,12	59.399.193,57	62.862.909,04		
Receitas de Contribuições	22.291,84	31.291,27	0,00	79.000,00	3.000.000,00	19.787,92	20.941,81	22.162,97		
Receita Patrimonial	633.273,28	2.632.376,04	8.509.803,10	6.544.700,00	2.919.590,00	4.332.271,88	4.584.897,48	4.852.254,32		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	20.966.532,55	25.422.994,12	27.324.223,47	47.384.270,00	34.319.361,00	27.166.581,40	28.750.732,68	30.427.259,78		
Transferências Correntes	216.008.449,17	281.205.185,85	391.447.308,96	302.738.000,00	356.631.788,00	327.393.717,43	346.484.863,57	366.689.262,18		
Outras Receitas Correntes	7.152.463,12	2.016.480,68	1.360.517,99	14.521.730,00	2.969.850,00	3.883.242,35	4.109.683,92	4.349.329,86		
Receitas de Capital	2.104.431,41	5.167.407,52	4.330.928,70	15.822.000,00	8.999.100,00	1.518.298,91	5.577.678,46	1.640.520,59		
Operações de Crédito	847.165,63	4.355.235,97	3.543.536,80	15.820.000,00	7.710.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00		
Alienação de Bens	94.480,00	0,00	0,00	0,00	238.100,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Capital	1.158.585,78	812.171,55	787.391,90	2.000,00	1.051.000,00	1.016.749,73	1.076.038,95	1.138.785,47		
Outras Receitas de Capital	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.549,18	1.639,52	1.735,12		
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FUNDEB	-16.439.968,40	-26.339.211,69	-32.825.708,97	-27.442.000,00	-29.142.000,00	-27.856.343,09	-29.480.716,09	-31.199.810,35		
Receita Intraorçamentária	75.000,00	75.000,00	1.754.866,79	2.150.000,00	4.000.000,00	699.965,20	740.781,92	783.978,76		
TOTAL	267.956.388,41	337.027.374,69	470.005.658,11	411.625.700,00	448.005.689,00	393.283.849,11	420.188.057,31	440.427.867,15		
Valor projetado do PIB do Estado de MG	614.876.000,000	632.000.000,000	604.444.800,000	604.444.800,000	624.331.033,920	639.939.309,768	655.937.792,512	672.336.237,325		
Valor projetado do PIB Nacional	7.004.141.000,000	7.400.000.000,000	7.077.360.000,000	7.077.360.000,000	7.310.205.144,000	7.492.960.272,600	7.680.284.279,415	7.872.291.386,400		
Perspectiva de crescimento do PIB (fator)			0,956400	0,956400	1,032900	1,025000	1,025000	1,025000		
Inflação / Previsão e meta de inflação (fator)	1,037455	1,043060	1,045200	1,045200	1,038700	1,035000	1,032500	1,032500		
Fator Legislação / crescimento vegetativo					1,000000	1,000000	1,000000	1,000000		
TOTAL DO FATOR PARA AJUSTE DA RECEITA						1,060875	1,058313	1,058313		

Notas Explicativas: a prévia da estimativa da receita levou em consideração a média da receita realizada nos últimos 3 exercícios, com atualização monetária realizada do período e projetada até 2021. Sobre essa média atualizada, aplicou-se o fator de correção, que corresponde à multiplicação entre os seguintes fatores: Perspectiva de crescimento do PIB, Inflação / Previsão / meta de inflação e, por fim, o fator Legislação / crescimento vegetativo. Assim, encontrou-se a prévia do valor para 2022, em consonância com as regras do Manual da Despesa Nacional. Vale ressaltar que, por ocasião da elaboração da LOA, as variáveis de estimativa da receita podem variar segundo a mudança de cenário político, econômico, saúde pública e até mesmo operacional, aliado às perspectivas de cenários futuros. Pretende-se realizar o leilão de veículos com mais de 10 anos de uso. A operação de crédito pretendida se relaciona com apoio às atividades agropecuárias, apoio ao agronegócio sustentável, urbanização, gestão dos setores sociais básicos, gestão administrativa e fiscal. Fonte dos indicadores: Boletim Focus do Banco Central do Brasil de 26/02/2021.

[illegible]

Notas Explicativas: Quanto às despesas com pessoal, a meta de comprometimento da Receita Corrente Líquida é de 49%. Os valores dos juros e amortização da dívida foram estimados utilizando a tabela price, com prazo de amortização de 60 meses, com carência de 6 meses e juros anuais de 3%. Os investimentos foram definidos com base em percentual da Receita Corrente Líquida com os seguintes percentuais: 4% para 2022, 5% para 2023 e 5% para 2024. A Reserva de Contingência foi definida com base no percentual de 0,5% sobre a Receita Corrente Líquida prevista para cada ano. Para estabelecer o equilíbrio entre a previsão da receita e a previsão da despesa, o valor das outras despesas correntes é o resultado entre a previsão das receitas e a dedução de todas as outras despesas com os seus critérios próprios de mensuração.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	REAL 2020 val.correntes	Prev.2020 val.correntes	Prev.2021 val.correntes	Prev.2022 val.correntes	Prev.2023 val.correntes	Prev.2024 val.correntes
RECEITA								
Previsão	379.070.400,00	406.463.300,00	411.625.700,00					
Realização	267.956.388,41	337.027.374,69	470.005.658,11					
Percentual de eficácia	71%	83%	114%					
DESPESA								
Previsão	379.070.400,00	406.463.300,00	411.625.700,00					
Realização	287.406.849,57	289.019.392,27	330.118.189,32					
Percentual de eficácia	76%	71%	80%					



EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
DESCRIÇÃO	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	REAL 2020 val.correntes	Prev.2020 val.correntes	Prev.2021 val.correntes	Prev.2022 val.correntes	Prev.2023 val.correntes	Prev.2024 val.correntes	
Patrimônio Social									
Resultados acumulados	174.315.438,12	215.690.792,78	432.698.175,37						
Patrimônio Social									
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	174.315.438,12	215.690.792,78	432.698.175,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EVOLUÇÃO		123,74%	200,61%						

Notas Explicativas:

L D O P A R A 2 0 2 2
Valores correntes

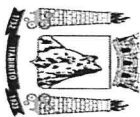
RESULTADO PRIMARIO										
DESCRIÇÃO	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	REAL 2020 val.correntes	Prev.2020 val.correntes	Prev.2021 val.correntes	Prev.2022 val.correntes	Prev.2023 val.correntes	Prev.2024 val.correntes		
Receitas Correntes	282.216.925,40	358.124.178,86	496.745.571,59	421.095.700,00	464.148.589,00	418.921.928,09	443.350.313,03	469.203.178,15		
(+) Receitas de Capital	2.104.431,41	5.167.407,52	4.330.928,70	15.822.000,00	8.999.100,00	1.518.298,91	5.577.678,46	1.640.520,59		
(+) Receitas Intra-Orçamentárias	75.000,00	75.000,00	1.754.866,79	2.150.000,00	4.000.000,00	699.965,20	740.781,92	783.978,76		
(-) Operações de Crédito	847.165,63	4.355.235,97	3.543.536,80	15.820.000,00	7.710.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00		
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras	477.074,59	1.112.473,62	504.049,87	2.768.000,00	1.580.090,00	314.133,96	432.457,75	502.326,71		
(-) Alienação de Bens	94.480,00	0,00	0,00	0,00	238.100,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00		
(-) Deduções da receita corrente										
(-) FUNDER	16.439.968,40	26.339.211,69	32.825.708,97	27.442.000,00	29.142.000,00	27.856.343,09	29.480.716,09	31.199.810,35		
(-) Receitas Intraorçamentárias	75.000,00	75.000,00	1.754.866,79	2.150.000,00	4.000.000,00	699.965,20	740.781,92	783.978,76		
(=) Receitas Fiscais	266.462.668,19	331.484.665,10	464.203.204,65	390.887.700,00	434.477.499,00	391.769.749,95	414.514.817,64	438.641.561,68		
Despesa paga de pessoal	102.034.689,15	147.762.562,24	158.655.883,62	179.333.545,00	163.941.568,69	191.622.136,65	202.796.102,50	214.621.650,22		
Despesa paga de outras despesas correntes	76.274.004,99	106.762.664,91	121.171.601,98	170.626.325,00	216.460.121,31	175.923.036,39	185.930.368,95	191.852.975,18		
Despesa paga de investimentos	10.779.143,26	15.716.069,27	24.222.083,40	50.271.830,00	54.459.944,00	15.641.831,88	20.692.432,76	21.899.060,24		
Despesa paga de inversões financeiras + Res.Conting.	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	1.254.055,00	1.955.228,99	2.069.243,28	2.189.906,02		
(=) Despesas Fiscais	189.087.837,40	270.241.296,42	304.049.569,00	400.231.700,00	434.861.634,00	383.187.004,93	409.418.904,20	428.373.685,64		
Restos a pagar processados pagos	32.668.898,34	40.205.863,62	8.487.065,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar não processados pagos	3.212.151,86	6.401.832,60	5.756.281,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(=) Resultado primário acima da linha	41.493.780,59	14.635.672,46	145.910.288,70	-9.344.000,00	-384.135,00	8.582.745,03	5.095.913,44	10.267.876,04		
Juros Ativos	477.074,59	1.112.473,62	504.049,87	2.768.000,00	1.580.090,00	314.133,96	432.457,75	502.326,71		
Juros Passivos	59.223,08	179.565,62	773.677,23	270.000,00	950.000,00	983.250,00	1.104.741,18	1.244.690,30		
Resultado Nominal acima da linha	41.911.632,10	15.568.580,46	145.640.661,34	-6.846.000,00	245.955,00	7.913.628,99	4.423.630,01	9.525.512,44		
Resultado Primário abaixo da linha	-417.851,51	15.111.962,32	146.207.254,88	-53.059.829,49	-192.494.807,84	93.944.392,72	47.031.594,81	33.896.846,28		

Notas Explicativas: o valor previsto de rendimento de aplicação financeira para 2022 foi o valor realizado em 2020, atualizado monetariamente e com redutor de 40%. Para o ano de 2023: valor realizado em 2020, atualizado monetariamente, com redutor de 20%. Para o ano de 2024: valor realizado em 2020, atualizado monetariamente com redutor de 10%. Tais redutores foram aplicados em virtude da política fiscal de utilizar ao máximo os recursos depositados nas políticas públicas, repercutindo em menos saldo médio bancário. As despesas primárias foram consideradas as despesas previstas em sua totalidade, sem a previsão de inscrição de restos a pagar. Para efeito de despesas fiscais, são desconsideradas as despesas com juros passivos a e amortização da dívida. Os resultados primário e nominal, abaixo da linha e acima da linha estão de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, 11ª edição. A Reserva de Contingência não foi considerada como despesa primária.

[illegible]

L D O P A R A 2 0 2 2
Valores correntes

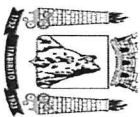
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
DESCRIÇÃO			REAL 2020 val.correntes	Prev.2020 val.correntes	Variação em valor	Variação em percentual
Receita Total			470.005.658,11	311.313.096,26	158.692.561,85	50,98%
Receitas Primárias (I)			464.203.204,65	288.286.455,88	175.916.748,77	61,02%
Despesa Total			330.118.189,32	311.313.096,26	18.805.093,06	6,04%
Despesas Primárias (II)			318.292.915,95	295.208.881,86	23.084.034,09	7,82%
Resultado Primário (III) = (I-II)			145.910.288,70	-6.922.425,98	152.832.714,68	-2207,79%
Resultado Nominal			145.640.661,34	6.612.743,46	139.027.917,88	2102,42%
Dívida Pública Consolidada			43.961.180,88	75.705.140,28	-31.743.959,40	-41,93%
Dívida Consolidada Líquida			-132.200.206,14	54.647.548,96	-186.847.755,10	-341,91%



RESULTADO PRIMARIO - Metodologia do TCEMG / SICOM - IP versão 2021

DESCRIÇÃO	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	REAL 2020 val.correntes	Prev.2020 val.correntes	Prev.2021 val.correntes	Prev.2022 val.correntes	Prev.2023 val.correntes	Prev.2024 val.correntes
Receita Total	267.956.388,41	337.027.374,69	470.005.658,11	411.625.700,00	448.005.689,00	393.283.849,11	420.188.057,31	440.427.867,15
Receitas Primárias	266.462.668,19	331.484.665,10	464.203.204,65	390.887.700,00	434.477.499,00	391.769.749,95	414.514.817,64	438.641.561,68
Receitas Primárias Correntes	265.299.882,41	330.672.493,55	463.415.812,75	390.885.700,00	433.426.499,00	390.751.451,05	413.437.139,18	437.501.041,10
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	37.433.915,44	46.815.850,90	68.103.718,07	49.828.000,00	64.308.000,00	56.126.327,12	59.389.193,57	62.862.909,04
Contribuições	22.291,84	31.291,27	0,00	79.000,00	3.000.000,00	19.787,92	20.941,81	22.162,97
Transferências Correntes	199.568.480,77	254.865.974,16	358.621.599,99	275.296.000,00	327.489.788,00	299.537.374,34	317.004.147,48	335.489.451,83
Demaís Receitas Primárias Correntes	28.275.194,36	28.959.377,22	36.690.494,69	65.662.700,00	38.628.711,00	35.067.961,67	37.012.856,33	39.126.517,25
Receita Primária de Capital	1.162.785,78	812.171,55	787.391,90	2.000,00	1.051.000,00	1.018.298,91	1.077.678,46	1.140.520,59
Despesa Total	287.406.849,57	289.019.392,27	330.118.189,32	411.625.700,00	448.005.689,00	393.283.849,11	420.188.057,31	440.427.867,15
Despesa Primária	224.968.887,60	316.848.992,64	318.292.915,95	400.231.700,00	434.861.634,00	383.187.004,93	409.418.904,20	428.373.685,64
Despesas Primárias Correntes	178.308.694,14	254.525.227,15	279.827.485,60	349.959.870,00	380.401.690,00	367.545.173,04	388.726.471,45	406.474.625,40
Pessoal e encargos sociais	102.034.689,15	147.762.562,24	158.655.883,62	179.333.545,00	163.941.568,69	191.622.136,65	202.796.102,50	214.621.650,22
Outras Despesas Correntes	76.274.004,99	106.762.664,91	121.171.601,98	170.626.325,00	216.460.121,31	175.923.036,39	185.930.368,95	191.852.975,18
Despesas Primárias de Capital	10.779.143,26	15.716.069,27	24.222.083,40	50.271.830,00	54.459.944,00	15.641.831,88	20.692.432,76	21.899.060,24
Pagamento de restos a pagar e despesas primárias	35.881.050,20	46.607.696,22	14.243.346,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	41.493.780,59	14.635.672,46	145.910.288,70	-9.344.000,00	-384.135,00	8.582.745,03	5.095.913,44	10.267.876,04
Juros, encargos e variações monetárias ativas	477.074,59	1.112.473,62	504.049,87	2.768.000,00	1.580.090,00	314.133,96	432.457,75	502.326,71
Juros, encargos e variações monetárias passivas	59.223,08	179.565,62	773.677,23	270.000,00	950.000,00	983.250,00	1.104.741,18	1.244.690,30
Resultado nominal	41.911.632,10	15.568.580,46	145.640.661,34	-6.846.000,00	245.955,00	7.913.628,99	4.423.630,01	9.525.512,44
Dívida Pública Consolidada	37.252.900,28	44.757.515,05	43.961.180,88	75.705.140,28	78.260.266,39	71.801.866,39	68.947.479,65	61.111.873,24
Dívida Pública Consolidada Líquida	84.201.785,51	12.587.712,04	-132.200.206,14	54.647.548,96	49.774.709,79	-44.000.566,89	-90.859.878,28	-124.514.360,96
Receitas primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas: este demonstrativo é o mesmo do MDF / STN / 11ª edição, demonstrando no Lay-Out exigido pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

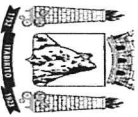


L D O P A R A 2 0 2 2
Valores correntes

RESULTADO NOMINAL											
DESCRIÇÃO	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior
Dívida Consolidada	36.915.755,50	37.252.900,28	44.757.515,05	44.757.515,05	43.961.180,88	78.260.266,39	71.801.866,39	68.947.479,65	68.947.479,65	68.947.479,65	68.947.479,65
(-) Disponibilidade de Caixa	24.888.194,92	17.160.484,26	40.671.795,58	40.671.795,58	185.813.088,93	28.485.556,60	115.802.433,28	159.807.357,93	159.807.357,93	159.807.357,93	159.807.357,93
(-) Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Restos a Pagar Processados	318.383,17	64.109.369,49	8.809.385,18	8.809.385,18	9.651.701,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Dívida Consolidada Líquida	12.345.943,75	84.201.785,51	12.895.104,65	12.895.104,65	-132.200.206,14	49.774.709,79	-44.000.566,89	-90.859.878,28	-90.859.878,28	-90.859.878,28	-90.859.878,28

RESULTADO NOMINAL											
DESCRIÇÃO	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	REAL 2020 val.correntes	Prev.2020 val.correntes	Prev.2021 val.correntes	Prev.2022 val.correntes	Prev.2023 val.correntes	Prev.2024 val.correntes	Prev.2024 val.correntes	Prev.2024 val.correntes	Prev.2024 val.correntes
Dívida Consolidada	37.252.900,28	44.757.515,05	43.961.180,88	75.705.140,28	78.260.266,39	71.801.866,39	68.947.479,65	61.111.873,24	61.111.873,24	61.111.873,24	61.111.873,24
(-) Disponibilidade de Caixa	17.160.484,26	40.709.969,35	185.813.088,93	21.057.591,32	28.485.556,60	115.802.433,28	159.807.357,93	185.626.234,20	185.626.234,20	185.626.234,20	185.626.234,20
(-) Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Restos a Pagar Processados	64.109.369,49	8.540.166,34	9.651.701,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Dívida Consolidada Líquida	84.201.785,51	12.587.712,04	-132.200.206,14	54.647.548,96	49.774.709,79	-44.000.566,89	-90.859.878,28	-124.514.360,96	-124.514.360,96	-124.514.360,96	-124.514.360,96
Dívida Consolidada Líquida anterior	12.345.943,75	84.201.785,51	12.895.104,65	12.895.104,65	-132.200.206,14	49.774.709,79	-44.000.566,89	-90.859.878,28	-90.859.878,28	-90.859.878,28	-90.859.878,28
(=) Resultado Nominal abaixo da linha	-71.855.841,76	71.614.073,47	145.095.310,79	-41.752.444,31	-181.974.915,93	93.775.276,68	46.859.311,38	33.654.482,68	33.654.482,68	33.654.482,68	33.654.482,68
Varição de saldo de RPP	-63.790.986,32	55.569.203,15	-842.316,73	8.809.385,18	9.651.701,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de investimentos permanentes	94.480,00	0,00	0,00	0,00	238.100,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Passivos reconhecidos na Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Resultado Nominal abaixo da linha ajustado	-8.159.335,44	16.044.870,32	145.937.627,52	-50.561.829,49	-191.864.717,84	93.275.276,68	46.359.311,38	33.154.482,68	33.154.482,68	33.154.482,68	33.154.482,68

Notas Explicativas: Dívida Consolidada do ano de 2022: Dívida consolidada do ano de 2021 mais o valor previsto para receber de operações de crédito no ano de 2022 menos o valor da despesa com amortização da dívida prevista para o mesmo ano. O mesmo critério foi aplicado para os dois exercícios seguintes. Disponibilidade de caixa de 2020: Valor por inferência a partir do valor que consta como Dívida Consolidada Líquida na LDO/2020. Disponibilidade de caixa de 2021: Valor por inferência a partir do valor que consta como Dívida Consolidada Líquida na LDO/2021. Disponibilidade de caixa de 2022: Valor de 2020 mais atualização monetária e aplicação de redutor de 40%. Disponibilidade de caixa de 2023: Valor de 2020 mais atualização monetária e aplicação de redutor de 20%. Disponibilidade de caixa de 2024: Valor de 2020 mais atualização monetária e aplicação de redutor de 10%.



**MARGEM DE EXPANSÃO
DAS DESPESAS
DE CARÁTER CONTINUADO**

DESCRIÇÃO	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	REAL 2020 val.correntes	Prev.2020 val.correntes	Prev.2021 val.correntes	Prev.2022 val.correntes	Prev.2023 val.correntes	Prev.2024 val.correntes
Aumento Permanente da Receita								
(-) Transferência do FUNDEB						-2.588.114,99	22.804.011,93	24.133.770,87
(-) Transferência do PASEP						-517.623,00	4.560.802,39	4.826.754,17
(-) Aplicação na Saúde						-25.881,15	228.040,12	241.337,71
(-) Aplicação na Educação						-388.217,25	3.420.601,79	3.620.065,63
						-647.028,75	5.701.002,98	6.033.442,72
(=) Margem Bruta						-1.009.364,85	8.893.564,65	9.412.170,64

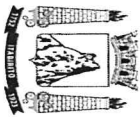
Notas Explicativas: A margem de expansão para as despesas de caráter continuado é aquela indicação do quanto o Município pode assumir de despesas de custeio novas decorrentes das despesas de capital, com a criação de novos serviços públicos, tais como uma nova UBS, uma nova escola, etc. São as despesas criadas em decorrência das despesas de capital concluídas. Por essa razão, foram adotadas apenas as receitas correntes e na comparação entre a previsão de 2022 e a previsão de 2020. A margem se apresenta negativa porque o prognóstico das metas anuais é uma redução de receita. Para os anos de 2023 e 2024, a comparação foi feita com a Receita Corrente Líquida prevista para o ano em relação à previsão do ano anterior.

L D O P A R A 2 0 2 2
Valores correntes

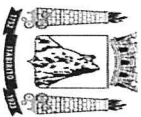


ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS										
DESCRIÇÃO	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	REAL 2020 val.correntes	Prev.2020 val.correntes	Prev.2021 val.correntes	Prev.2022 val.correntes	Prev.2023 val.correntes	Prev.2024 val.correntes		
Saldo Anterior	149.274,35	240.568,55	155.717,81	240.568,55	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita com Alienação de Ativos + rendimentos	98.680,00	7.138,70	300,10	0,00	238.100,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00		
(-) Despesas de Capital Realizadas	7.385,80	91.989,44	0,00	240.568,55	238.100,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00		
(=) Saldo das Operações	240.568,55	155.717,81	156.017,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Notas Explicativas: Os dados da série histórica foram extraídos do SICONFI/RREO. Os dados da receita prevista a partir de 2021 foram extraídos das prévias das metas anuais deste documento e na despesa foram alocadas a integralidade da aplicação em despesas de capital, demonstrando o intuito de não manter saldo em caixa.

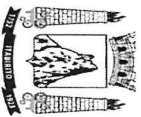


DESCRIÇÃO	RENUNCIA DE RECEITA							
	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	REAL 2020 val.correntes	Prev.2020 val.correntes	Prev.2021 val.correntes	Prev.2022 val.correntes	Prev.2023 val.correntes	Prev.2024 val.correntes
RENUNCIA DE RECEITA								
Anistia						0,00	0,00	0,00
Concessão de perdão das penalidades dos tributos inscritos em dívida ativa: mitigação dos efeitos de calamidades públicas						1.000.000,00	0,00	0,00
Remissão						0,00	0,00	0,00
Remissão de tributos para as atividades econômicas mais prejudicadas economicamente em virtude de calamidades públicas.						200.000,00	0,00	0,00
Perdão da dívida ou cancelamento de dívida ativa em função de duplicidade de lançamento.						11.000,00	0,00	0,00
Cancelamento do lançamento pelo custo de cobrança ser comprovadamente maior do que o crédito tributário.						0,00	0,00	0,00
Subsídio						0,00	0,00	0,00
Isenção de tributos para indústrias que queiram se estabelecer no Município.						200.000,00	0,00	0,00
Crédito Presumido						0,00	0,00	0,00
Concessão de isenção em caráter não geral						0,00	0,00	0,00
Isenção de tributos municipais para contribuintes que atendam todos os requisitos estabelecidos em lei específica.						10.000,00	0,00	0,00
Alteração de alíquota						0,00	0,00	0,00
Mudança na política tributária de modo a reduzir a alíquota de determinadas atividades econômicas para fins de incentivo fiscal.						0,00	0,00	0,00
Modificação de base de cálculo						0,00	0,00	0,00
Concessão de desconto						0,00	0,00	0,00
Concessão de desconto para os contribuintes que efetuarem pagamento da parcela única até determinada data.						212.000,00	0,00	0,00
Concessão de desconto para contribuintes que atenderem determinadas condições previstas em lei específica						50.000,00	0,00	0,00
TOTAL RENUNCIADO						0,00	1.683.000,00	0,00
MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO								
Elevação de alíquotas						0,00	0,00	0,00
Ampliação da base de cálculo								
Majoração de tributo ou contribuição						262.000,00		
Criação de tributo ou contribuição								
Consideração na estimativa da receita						1.421.000,00	0,00	0,00
TOTAL COMPENSADO						0,00	1.683.000,00	0,00
						0,00	0,00	0,00

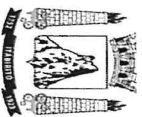


ANEXO DE RISCOS FISCAIS									
DESCRIÇÃO	REAL 2018	REAL 2019	REAL 2020	Prev.2020	Prev.2021	Prev.2022	Prev.2023	Prev.2024	
	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	val.correntes	
PASSIVOS CONTINGENTES									
Demandas Judiciais									
Processos tramitando no Poder Judiciário, de perda provável, cujo valor esteja dentro do limite de RPPV – Requisições de Pequeno Valor.						928.854,17	0,00	0,00	0,00
Decisões judiciais relativos ao fornecimento de medicamentos além daqueles padronizados pelo SUS						550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento									
Multas ambientais via processo administrativo de perda provável.						4.080,00	0,00	0,00	0,00
Processos Administrativos de reconhecimento de dívida em trâmite.						0,00	0,00	0,00	0,00
Avais e Garantias Concedidas									
Adesão a novos programas de refinanciamento da dívida (REFIS) com a União e estado.						0,00	0,00	0,00	0,00
Assunção de Passivos									
Passivo Oculto trabalhista não provisionado e por isso não contabilizado - progressão horizontal conforme art. 39 da Lei 3008/2014						1.119.515,96	99.892,95	489.276,02	489.276,02
Assistências Diversas									
Surtos endêmicos ou epidêmicos. (Surto de dengue, surto de H1N1 – Influenza, pandemia novo coronavírus e outras calamidades).						2.000.000,00	2.065.000,00	2.132.112,50	2.132.112,50
Outros Passivos Contingentes									
Inatividade operacional dos principais contribuintes afetados por calamidade pública, impactando na arrecadação municipal.						0,00	0,00	0,00	0,00
Frustração de Arrecadação									
Média histórica das receitas previstas e não arrecadadas ou mesmo a superestimação da receita corrente.						0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Tributos a Maior									
Devolução do pagamento de tributos ou tarifa de água em duplicidade ou mesmo a contestação deferida de lançamento.						408.045,85	421.307,34	434.999,83	434.999,83
Discrepância de Projeções									
Dotações sem previsão de reajuste de vencimentos, pagamento do piso integral do magistério, aditivos de contratos sem previsão.						0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais									
Riscos de Inundações, alagamentos, deslizamento de terra, muros com risco de queda, barranco instável colocando casas em risco.						1.308.007,84	1.829.983,57	1.649.386,11	1.649.386,11
TOTAL EM PASSIVOS CONTINGENTES						6.318.503,82	4.966.183,86	5.255.774,46	5.255.774,46
PROVIDÊNCIAS CASO OS PASSIVOS SE REALIZEM									
Utilização da Reserva de Contingência						1.955.228,99	2.069.243,28	2.189.906,02	2.189.906,02
Repriorização e Remanejamento de dotações						4.363.274,83	2.896.940,58	3.065.868,43	3.065.868,43
Oferecer como garantia o desconto automático no repasse do FPM						0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EM PROVIDÊNCIAS						6.318.503,82	4.966.183,86	5.255.774,46	5.255.774,46
						0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas: A Reserva de contingência foi estimada em 0,5% da RCL prevista nesta LDO, que compreende as receitas correntes totais brutas, menos as contribuições e menos a receita redutora do FUNDEB, desconsiderando ainda as receitas intraorçamentárias. O valor a ser destinado às emendas individuais impositivas dos Vereadores na forma do art. 108-A da Lei Orgânica Municipal serão consignados no elemento de despesa 339099 e no processo de discussão da LOA as destinações serão alocadas nas respectivas dotações orçamentárias apropriadas às indicações dos Edis, sendo controladas na execução orçamentária pelo dispositivo de centro de custo.

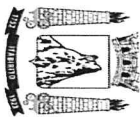


ANEXO DE METAS DA RECEITA								
DESCRIÇÃO	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	REAL 2020 val.constantes	Prev.2020 val.constantes	Prev.2021 val.constantes	Prev.2022 val.constantes	Prev.2023 val.constantes	Prev.2024 val.constantes
Receitas Correntes	319.581.683,29	388.797.242,60	515.969.625,21	437.392.103,59	464.148.589,00	404.755.486,08	414.874.373,23	425.246.232,56
Receita Tributária	42.390.064,63	50.825.592,95	70.739.331,96	51.756.343,60	64.308.000,00	54.228.335,38	55.584.043,76	56.973.644,86
Receitas de Contribuições	25.243,22	33.971,34	0,00	82.057,30	3.000.000,00	19.118,77	19.596,73	20.066.655
Receita Patrimonial	717.116,95	2.857.837,05	8.839.132,48	6.797.979,89	2.919.590,00	4.185.769,93	4.290.414,18	4.397.674,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.742.444,77	27.600.454,24	28.381.670,92	49.218.041,25	34.319.361,00	26.247.904,74	26.904.102,35	27.576.704,91
Transferências Correntes	244.607.383,81	305.290.196,30	406.596.319,82	314.453.960,60	356.631.788,00	316.322.432,29	324.230.493,10	332.336.255,43
Outras Receitas Correntes	8.099.429,90	2.189.190,72	1.413.170,04	15.083.720,95	2.969.850,00	3.751.924,97	3.845.723,10	3.941.866,18
Receitas de Capital	2.383.052,44	5.609.992,05	4.498.535,64	16.434.311,40	8.999.100,00	1.466.955,46	5.219.429,84	1.486.829,65
Operações de Crédito	959.328,07	4.728.258,62	3.660.671,67	16.432.234,00	7.710.000,00	0,00	3.743.084,07	0,00
Alienação de Bens	106.988,90	0,00	0,00	0,00	238.100,00	483.091,79	467.885,51	453.157,88
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.311.979,40	881.733,43	817.863,97	2.077,40	1.051.000,00	982.366,89	1.006.926,06	1.032.099,21
Outras Receitas de Capital	4.756,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496,79	1.534,21	1.572,57
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	-18.616.575,77	-28.595.145,15	-34.096.063,91	-28.504.005,40	-29.142.000,00	-26.914.341,15	-27.587.199,68	-28.276.879,67
Receita Intraorçamentária	84.929,80	81.423,69	1.822.780,13	2.233.205,00	4.000.000,00	676.294,88	693.202,25	710.532,30
TOTAL	303.433.089,75	365.893.513,19	488.194.877,08	427.555.614,59	448.005.689,00	379.984.395,27	393.199.805,65	399.166.714,85
Valor projetado do PIB do Estado de MG	614.876.000.000	632.000.000.000	604.444.800.000	604.444.800.000	624.331.033.920	639.939.309.768	655.937.792.512	672.336.237.325
Valor projetado do PIB Nacional	7.004.141.000.000	7.400.000.000.000	7.077.360.000.000	7.077.360.000.000	7.310.205.144.000	7.492.960.272.600	7.680.284.279.415	7.872.291.386.400
Perspectiva de crescimento do PIB (fator)	0,000000	0,000000	0,956400	0,956400	1,032900	1,025000	1,025000	1,025000
Inflação / Previsão e meta de inflação (fator)	1,037455	1,043060	1,045200	1,045200	1,038700	1,035000	1,032500	1,032500
Fator Legislação / crescimento vegetativo	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000
ÍNDICE DE CORREÇÃO	1,132397	1,085649	1,038700	1,038700	1,000000	1,035000	1,068638	1,103368



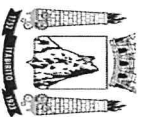
ANEXO DE METAS DA DESPESA EMPENHADA / PREVISTA										
DESCRIÇÃO	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	REAL 2020 val.constantes	Prev.2020 val.constantes	Prev.2021 val.constantes	Prev.2022 val.constantes	Prev.2023 val.constantes	Prev.2024 val.constantes		
Despesas Correntes	293.825.904,96	289.467.933,18	305.197.088,42	363.783.765,97	381.351.690,00	356.066.109,22	364.792.750,23	369.522.439,36		
Pessoal e Encargos Sociais	161.635.257,47	162.632.936,29	166.541.233,87	186.273.753,19	163.941.568,69	185.142.161,02	189.770.715,04	194.514.982,92		
Juros e Encargos da Dívida	89.113,98	194.945,28	803.618,54	280.449,00	950.000,00	950.000,00	1.033.784,78	1.128.082,43		
Outras Despesas Correntes	132.101.533,50	126.640.051,61	137.852.236,00	177.229.563,78	216.460.121,31	169.973.948,20	173.988.250,41	173.879.374,01		
Despesas de Capital	31.183.272,70	24.305.750,38	35.730.554,09	57.955.128,62	60.699.944,00	21.352.881,05	25.777.515,29	26.948.996,86		
Investimentos	27.846.727,60	20.374.569,18	29.800.430,03	52.217.349,82	54.459.944,00	15.112.881,05	19.363.378,84	19.847.463,31		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	3.336.545,09	3.931.181,20	5.930.124,06	5.737.778,80	6.240.000,00	6.240.000,00	6.414.136,45	7.101.533,54		
Reserva Conting./Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	3.739.320,00	1.254.055,00	1.889.110,13	1.936.337,88	1.984.746,33		
Despesa Intraorçamentária	449.561,73	0,00	1.966.120,73	2.077.400,00	4.700.000,00	676.294,88	693.202,25	710.532,30		
TOTAL DA DESPESA	325.458.739,38	313.773.683,56	342.893.763,25	427.555.614,59	448.005.689,00	379.984.395,27	393.199.805,65	399.166.714,85		
Superávit Orçamentário	-22.025.649,63	52.119.829,63	145.301.113,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	REAL 2020 val.constantes	Prev.2020 val.constantes	Prev.2021 val.constantes	Prev.2022 val.constantes	Prev.2023 val.constantes	Prev.2024 val.constantes		
RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Previsão	429.258.296,06	441.276.572,73	427.555.614,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Realização	303.433.089,75	365.893.513,19	488.194.877,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Percentual de eficácia	0,80	0,90	1,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Previsão	429.258.296,06	441.276.572,73	427.555.614,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Realização	325.458.739,38	313.773.683,56	342.893.763,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Percentual de eficácia	0,86	0,77	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



L D O P A R A 2 0 2 2
Valores constantes

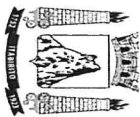
EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
DESCRIÇÃO	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	REAL 2020 val.constantes	Prev.2020 val.constantes	Prev.2021 val.constantes	Prev.2022 val.constantes	Prev.2023 val.constantes	Prev.2024 val.constantes	
Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados acumulados	197.394.330,83	234.164.545,26	449.443.594,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	197.394.330,83	234.164.545,26	449.443.594,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EVOLUÇÃO		118,63%	191,93%	0,00%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!



L D O P A R A 2 0 2 2
Valores constantes

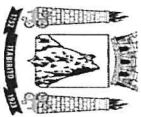
RESULTADO PRIMARIO									
DESCRIÇÃO	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	REAL 2020 val.constantes	Prev.2020 val.constantes	Prev.2021 val.constantes	Prev.2022 val.constantes	Prev.2023 val.constantes	Prev.2024 val.constantes	
Receitas Correntes	319.581.683,29	388.797.242,60	515.969.625,21	437.392.103,59	464.148.589,00	404.755.486,08	414.874.373,23	425.246.232,56	
(+) Receitas de Capital	2.383.052,44	5.609.992,05	4.498.535,64	16.434.311,40	8.999.100,00	1.466.955,46	5.219.429,84	1.486.829,65	
(+) Receitas Intra-Orçamentárias	84.929,80	81.423,69	1.822.780,13	2.233.205,00	4.000.000,00	676.294,88	693.202,25	710.532,30	
(-) Operações de Crédito	959.328,07	4.728.258,62	3.680.671,67	16.432.234,00	7.710.000,00	0,00	3.743.084,07	455.266,61	0,00
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras	540.237,98	1.207.756,14	523.556,60	2.875.121,60	1.580.090,00	303.511,07	404.681,43	455.266,61	
(-) Alienação de Bens	106.988,90	0,00	0,00	0,00	238.100,00	483.091,79	467.885,51	453.157,88	
(-) Deduções da receita corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) FUNDER	18.616.575,77	28.595.145,15	34.096.063,91	28.504.005,40	29.142.000,00	26.914.341,15	27.587.199,68	28.276.879,67	
(-) Receitas Intraorçamentárias	84.929,80	81.423,69	1.822.780,13	2.233.205,00	4.000.000,00	676.294,88	693.202,25	710.532,30	
(=) Receitas Fiscais	301.741.605,02	359.876.074,74	482.167.868,67	406.015.053,99	434.477.499,00	378.521.497,54	387.890.952,40	397.547.758,06	
Despesa paga de pessoal	115.543.806,12	160.418.313,40	164.795.866,32	186.273.753,19	163.941.568,69	185.142.161,02	189.770.715,04	194.514.982,92	
Despesa paga de outras despesas correntes	86.372.477,03	115.906.806,02	125.860.942,98	177.229.563,78	216.460.121,31	169.973.948,20	173.988.250,41	173.879.374,01	
Despesa paga de investimentos	12.206.272,68	17.062.138,66	25.159.478,03	52.217.349,82	54.459.944,00	15.112.881,05	19.363.378,84	19.847.463,31	
Despesa paga de inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	3.739.320,00	1.254.055,00	1.889.110,13	1.936.337,88	1.984.746,33	
(=) Despesas Fiscais	214.122.555,83	293.387.258,07	315.816.287,32	415.720.666,79	434.861.634,00	370.228.990,27	383.122.344,30	388.241.820,24	
Restos a pagar processados pagos	36.994.172,15	43.649.465,28	8.815.514,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar não processados pagos	3.637.432,08	6.950.144,70	5.979.049,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(=) Resultado primário acima da linha	46.987.444,95	15.889.206,68	151.557.016,87	-9.705.612,80	-384.135,00	8.292.507,27	4.768.608,10	9.305.937,82	
Juros Ativos	540.237,98	1.207.756,14	523.556,60	2.875.121,60	1.580.090,00	303.511,07	404.681,43	455.266,61	
Juros Passivos	67.064,06	194.945,28	803.618,54	280.449,00	950.000,00	950.000,00	1.033.784,78	1.128.082,43	
Resultado Nominal acima da linha	47.460.618,87	16.902.017,54	151.276.954,93	-7.110.940,20	245.955,00	7.646.018,34	4.139.504,75	8.633.122,00	
Resultado Primário abaixo da linha	-473.173,92	16.406.290,41	151.865.475,64	-55.113.244,89	-192.494.807,84	90.767.529,20	44.010.803,30	30.721.245,82	

[illegible]



L D O P A R A 2 0 2 2
Valores constantes

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
DESCRIÇÃO			REAL 2020 val.correntes	Prev.2020 val.correntes	Variação em valor	Variação em percentual
Receita Total			488.194.877,08	323.360.913,09	164.833.963,99	50,98%
Receitas Primárias (I)			482.167.868,67	299.443.141,72	182.724.726,95	61,02%
Despesa Total			342.893.763,25	323.360.913,09	19.532.850,16	6,04%
Despesas Primárias (II)			330.610.851,80	306.633.465,59	23.977.386,21	7,82%
Resultado Primário (III) = (I-II)			151.557.016,87	-7.190.323,87	158.747.340,74	-2207,79%
Resultado Nominal			151.276.954,93	6.868.656,63	144.408.298,30	2102,42%
Dívida Pública Consolidada			45.662.478,58	78.634.929,21	-32.972.450,63	-41,93%
Dívida Consolidada Líquida			-137.316.354,12	56.762.409,10	-194.078.763,22	-341,91%



L D O P A R A 2 0 2 2
Valores constantes

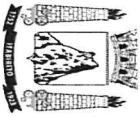
RESULTADO NOMINAL											
DESCRIÇÃO	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior	Ano Anterior
Dívida Consolidada	41.803.301,72	40.443.582,88	46.489.630,88	46.489.630,88	43.961.180,88	75.613.783,95	67.190.105,52	62.488.187,06			
(-) Disponibilidade de Caixa	28.183.324,64	18.630.266,69	42.245.794,07	42.245.794,07	185.813.088,93	27.522.276,91	108.364.560,74	144.835.926,23			
(-) Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(+) Restos a Pagar Processados	360.536,24	69.600.288,26	9.150.308,39	9.150.308,39	9.651.701,91	0,00	0,00	0,00			
(=) Dívida Consolidada Líquida	13.980.513,32	91.413.604,45	13.394.145,20	13.394.145,20	-132.200.206,14	48.091.507,04	-41.174.455,22	-82.347.739,16			

RESULTADO NOMINAL											
DESCRIÇÃO	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	REAL 2020 val.constantes	Prev.2020 val.constantes	Prev.2021 val.constantes	Prev.2022 val.constantes	Prev.2023 val.constantes	Prev.2024 val.constantes			
Dívida Consolidada	42.185.083,56	48.590.962,20	45.662.478,58	78.634.929,21	78.260.266,39	69.373.783,95	64.519.053,14	55.386.653,52			
(-) Disponibilidade de Caixa	19.432.485,98	44.196.747,29	193.004.055,47	21.872.520,10	28.485.556,60	111.886.408,97	149.543.093,83	168.235.980,56			
(-) Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(+) Restos a Pagar Processados	72.597.276,68	9.271.625,10	10.025.222,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(=) Dívida Consolidada Líquida	95.349.874,25	13.665.840,01	-137.316.354,12	56.762.409,10	49.774.709,79	-42.512.625,02	-85.024.040,68	-112.849.327,04			
Dívida Consolidada Líquida anterior	13.980.513,32	91.413.604,45	13.394.145,20	13.394.145,20	-132.200.206,14	48.091.507,04	-41.174.455,22	-82.347.739,16			
(=) Resultado Nominal abaixo da linha	-81.369.360,93	77.747.764,44	150.710.499,32	-43.368.263,90	-181.974.915,93	90.604.132,06	43.849.585,46	30.501.587,88			
Variação de saldo de PPP	-72.236.740,44	60.328.663,17	-874.914,39	9.150.308,39	9.651.701,91	0,00	0,00	0,00			
Alienação de investimentos permanentes	106.988,90	0,00	0,00	0,00	238.100,00	483.091,79	467.885,51	453.157,88			
Passivos reconhecidos na Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(=) Resultado Nominal abaixo da linha ajustado	-9.239.609,39	17.419.101,27	151.585.413,71	-52.518.572,29	-191.864.717,84	90.121.040,27	43.381.699,95	30.048.430,00			

L D O P A R A 2 0 2 2
Valores constantes

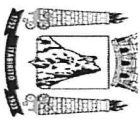


MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO									
DESCRIÇÃO	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	REAL 2020 val.constantes	Prev. 2020 val.constantes	Prev. 2021 val.constantes	Prev. 2022 val.constantes	Prev. 2023 val.constantes	Prev. 2024 val.constantes	
Aumento Permanente da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500.594,20	21.339.333,43	21.872.816,76	
(-) Transferência do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.118,84	4.267.866,69	4.374.563,35	
(-) Transferência do PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.005,94	213.393,33	218.728,17	
(-) Aplicação na Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-375.089,13	3.200.900,01	3.280.922,51	
(-) Aplicação na Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-625.148,55	5.334.833,36	5.468.204,19	
(=) Margem Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.231,74	8.322.340,04	8.530.398,54	

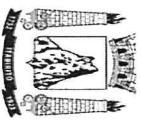


L D O P A R A 2 0 2 2
Valores constantes

ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS									
DESCRIÇÃO	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	REAL 2020 val.constantes	Prev.2020 val.constantes	Prev.2021 val.constantes	Prev.2022 val.constantes	Prev.2023 val.constantes	Prev.2024 val.constantes	
Saldo Anterior	169.037,87	261.173,06	161.744,09	249.878,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita com Alienação de Ativos	111.744,97	7.750,12	311,71	0,00	238.100,00	483.091,79	467.885,51	453.157,88	
(-) Despesas de Capital Realizadas	8.363,66	99.868,27	0,00	249.878,55	238.100,00	483.091,79	467.885,51	453.157,88	
(=) Saldo das Operações	272.419,18	169.054,92	162.055,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



DESCRICO	RENUNCIA DE RECEITA							
	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	REAL 2020 val.constantes	Prev.2020 val.constantes	Prev.2021 val.constantes	Prev.2022 val.constantes	Prev.2023 val.constantes	Prev.2024 val.constantes
RENUNCIA DE RECEITA								
Anistia				0,00		0,00	0,00	0,00
Concessão de perdão das penalidades dos tributos inscritos em dívida ativa como forma de política tributária de incentivo.				966.183,57		0,00	0,00	0,00
Remissão				0,00		0,00	0,00	0,00
Remissão de tributos para as atividades econômicas mais prejudicadas economicamente em virtude de calamidades públicas.				193.236,71		0,00	0,00	0,00
Perdão da dívida ou cancelamento de dívida ativa em função de duplicidade de lançamento.				10.628,02		0,00	0,00	0,00
Cancelamento do lançamento pelo custo de cobrança ser comprovadamente maior do que o crédito tributário.				0,00		0,00	0,00	0,00
Subsídio				0,00		0,00	0,00	0,00
Isonção de tributos para indústrias que queiram se estabelecer no Município.				193.236,71		0,00	0,00	0,00
Crédito Presumido				0,00		0,00	0,00	0,00
Concessão de isonção em caráter não geral				0,00		0,00	0,00	0,00
Isonção de tributos municipais para contribuintes que atendam todos os requisitos estabelecidos em lei específica.				9.661,84		0,00	0,00	0,00
Alteração de alíquota				0,00		0,00	0,00	0,00
Mudança na política tributária de modo a reduzir a alíquota de determinadas atividades econômicas para fins de incentivo fiscal.				0,00		0,00	0,00	0,00
Modificação de base de cálculo				0,00		0,00	0,00	0,00
Concessão de desconto				0,00		0,00	0,00	0,00
Concessão de desconto para os contribuintes que efetuarem pagamento da parcela única até determinada data.				204.830,92		0,00	0,00	0,00
TOTAL RENUNCIADO				1.626.086,96		0,00	0,00	0,00
MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO				0,00		0,00	0,00	0,00
Elevação de alíquotas				0,00		0,00	0,00	0,00
Ampliação da base de cálculo				0,00		0,00	0,00	0,00
Majoração de tributo ou contribuição				253.140,10		0,00	0,00	0,00
Criação de tributo ou contribuição				0,00		0,00	0,00	0,00
Consideração na estimativa da receita				1.372.946,86		0,00	0,00	0,00
TOTAL COMPENSADO				0,00		1.626.086,96	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00



ANEXO DE RISCOS FISCAIS									
DESCRIÇÃO	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	REAL 2020 val.constantes	Prev.2020 val.constantes	Prev.2021 val.constantes	Prev.2022 val.constantes	Prev.2023 val.constantes	Prev.2024 val.constantes	
PASSIVOS CONTINGENTES									
Demandas Judiciais						0,00	0,00	0,00	0,00
Processos tramitando no Poder Judiciário, de perda provável, cujo valor esteja dentro do limite de RPV – Requisições de Pequeno Valor.						897.443,64	0,00	0,00	0,00
Decisões judiciais relativos ao fornecimento de medicamentos além daqueles padronizados pelo SUS						531.400,97	514.674,06	498.473,67	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento						0,00	0,00	0,00	0,00
Multas ambientais via processo administrativo de perda provável.						3.942,03	0,00	0,00	0,00
Processos Administrativos de reconhecimento de dívida em trâmite.						0,00	0,00	0,00	0,00
Avais e Garantias Concedidas						0,00	0,00	0,00	0,00
Adesão a novos programas de refinanciamento da dívida (REFIS) com a União e estado.						0,00	0,00	0,00	0,00
Assunção de Passivos						0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Oculto trabalhista não provisionado e por isso não contabilizado.						1.081.657,93	93.476,93	443.438,57	0,00
Assistências Diversas						0,00	0,00	0,00	0,00
Surtos endêmicos ou epidêmicos. (Surto de dengue, surto de H1N1 – Influenza, pandemia novo coronavírus e outras calamidades).						1.932.367,15	1.932.367,15	1.932.367,15	0,00
Outros Passivos Contingentes						0,00	0,00	0,00	0,00
Inatividade operacional dos principais contribuintes afetados por calamidade pública, impactando na arrecadação municipal.						0,00	0,00	0,00	0,00
Frustração de Arrecadação						0,00	0,00	0,00	0,00
Média histórica das receitas previstas e não arrecadadas ou mesmo a superestimação da receita corrente.						0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Tributos a Maior						0,00	0,00	0,00	0,00
Devolução do pagamento de tributos em duplicidade ou mesmo a contestação deferida de lançamento tributário.						394.247,20	394.247,20	394.247,20	0,00
Discrepância de Projeções						0,00	0,00	0,00	0,00
Dotações sem previsão de reajuste de vencimentos, pagamento do piso integral do magistério, aditivos de contratos sem previsão.						0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais						0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos de Inundações, alagamentos, deslizamento de terra, muros com risco de queda, barranco instável colocando casas em risco.						1.263.775,69	1.712.445,59	1.494.864,62	0,00
TOTAL EM PASSIVOS CONTINGENTES						6.104.834,61	4.647.210,92	4.763.391,20	0,00
PROVIDÊNCIAS CASO OS PASSIVOS SE REALIZEM						0,00	0,00	0,00	0,00
Utilização da Reserva de Contingência						1.889.110,13	1.936.337,88	1.984.746,33	0,00
Repriorização e Remanejamento de dotações						4.215.724,47	2.710.873,03	2.778.644,86	0,00
Oferecer como garantia o desconto automático no repasse do FPM						0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EM PROVIDÊNCIAS						6.104.834,60	4.647.210,92	4.763.391,19	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DE
ITABIRITO

LDO 2022
Plano de amortização
Financiamentos pretendidos para 2022

ano	mês	nº parcela	Juros	Amortização	Parcela	Saldo devedor
2022	3	repto.				0,00
2022	4	carência	0,00		0,00	0,00
2022	5	carência	0,00		0,00	0,00
2022	6	carência	0,00		0,00	0,00
2022	7	carência	0,00		0,00	0,00
2022	8	carência	0,00		0,00	0,00
2022	9	carência	0,00		0,00	0,00
2022	10	1	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	11	2	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	12	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	1	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	2	5	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	3	6	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	4	7	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	5	8	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	6	9	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	7	10	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	8	11	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	9	12	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	10	13	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	11	14	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	12	15	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	1	16	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	2	17	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	3	18	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	4	19	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	5	20	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	6	21	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	7	22	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	8	23	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	9	24	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	10	25	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	11	26	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	12	27	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	1	28	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	2	29	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	3	30	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	4	31	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	5	32	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	6	33	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	7	34	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	8	35	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	9	36	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	10	37	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	11	38	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	12	39	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	1	40	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	2	41	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	3	42	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	4	43	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	5	44	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	6	45	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	7	46	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	8	47	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	9	48	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	10	49	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	11	50	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	12	51	0,00	0,00	0,00	0,00



2027	1	52	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	2	53	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	3	54	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	4	55	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	5	56	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	6	57	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	7	58	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	8	59	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	9	60	0,00	0,00	0,00	0,00
TOT			0,00	0,00	0,00	

pmt	0,00
pv	0,00
i mês	0,002500
i ano	0,030000
n	60
índice 1	0,002904
índice 2	0,161617
índice 3	0,017969

2022			
ano	Juros	Amortização	Total
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
TOT	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa: As condições de contratação informadas são meramente informativas para efeito da prévia da despesa com juros e amortização da dívida nas metas anuais da LDO. A contratação financiada de bens depende de lei autorizativa específica.



PREFEITURA DE
ITABIRITO

LDO 2022
Plano de amortização
Financiamentos pretendidos para 2023

ano	mês	nº parcela	Juros	Amortização	Parcela	Saldo devedor
2023	3	repto.				4.000.000,00
2023	4	carência	10.000,00		10.000,00	4.000.000,00
2023	5	carência	10.000,00		10.000,00	4.000.000,00
2023	6	carência	10.000,00		10.000,00	4.000.000,00
2023	7	carência	10.000,00		10.000,00	4.000.000,00
2023	8	carência	10.000,00		10.000,00	4.000.000,00
2023	9	carência	10.000,00		10.000,00	4.000.000,00
2023	10	1	10.000,00	61.874,76	71.874,76	3.938.125,24
2023	11	2	9.845,31	62.029,45	71.874,76	3.876.095,79
2023	12	3	9.690,24	62.184,52	71.874,76	3.813.911,26
2024	1	4	9.534,78	62.339,98	71.874,76	3.751.571,28
2024	2	5	9.378,93	62.495,83	71.874,76	3.689.075,45
2024	3	6	9.222,69	62.652,07	71.874,76	3.626.423,37
2024	4	7	9.066,06	62.808,70	71.874,76	3.563.614,67
2024	5	8	8.909,04	62.965,73	71.874,76	3.500.648,94
2024	6	9	8.751,62	63.123,14	71.874,76	3.437.525,80
2024	7	10	8.593,81	63.280,95	71.874,76	3.374.244,85
2024	8	11	8.435,61	63.439,15	71.874,76	3.310.805,70
2024	9	12	8.277,01	63.597,75	71.874,76	3.247.207,95
2024	10	13	8.118,02	63.756,74	71.874,76	3.183.451,21
2024	11	14	7.958,63	63.916,13	71.874,76	3.119.535,08
2024	12	15	7.798,84	64.075,92	71.874,76	3.055.459,15
2025	1	16	7.638,65	64.236,11	71.874,76	2.991.223,04
2025	2	17	7.478,06	64.396,71	71.874,76	2.926.826,33
2025	3	18	7.317,07	64.557,70	71.874,76	2.862.268,63
2025	4	19	7.155,67	64.719,09	71.874,76	2.797.549,54
2025	5	20	6.993,87	64.880,89	71.874,76	2.732.668,66
2025	6	21	6.831,67	65.043,09	71.874,76	2.667.625,56
2025	7	22	6.669,06	65.205,70	71.874,76	2.602.419,87
2025	8	23	6.506,05	65.368,71	71.874,76	2.537.051,15
2025	9	24	6.342,63	65.532,13	71.874,76	2.471.519,02
2025	10	25	6.178,80	65.695,97	71.874,76	2.405.823,05
2025	11	26	6.014,56	65.860,21	71.874,76	2.339.962,85
2025	12	27	5.849,91	66.024,86	71.874,76	2.273.937,99
2026	1	28	5.684,84	66.189,92	71.874,76	2.207.748,07
2026	2	29	5.519,37	66.355,39	71.874,76	2.141.392,68
2026	3	30	5.353,48	66.521,28	71.874,76	2.074.871,40
2026	4	31	5.187,18	66.687,58	71.874,76	2.008.183,82
2026	5	32	5.020,46	66.854,30	71.874,76	1.941.329,51
2026	6	33	4.853,32	67.021,44	71.874,76	1.874.308,07
2026	7	34	4.685,77	67.188,99	71.874,76	1.807.119,08
2026	8	35	4.517,80	67.356,96	71.874,76	1.739.762,12
2026	9	36	4.349,41	67.525,36	71.874,76	1.672.236,76
2026	10	37	4.180,59	67.694,17	71.874,76	1.604.542,59
2026	11	38	4.011,36	67.863,41	71.874,76	1.536.679,18
2026	12	39	3.841,70	68.033,06	71.874,76	1.468.646,12
2027	1	40	3.671,62	68.203,15	71.874,76	1.400.442,97
2027	2	41	3.501,11	68.373,66	71.874,76	1.332.069,32
2027	3	42	3.330,17	68.544,59	71.874,76	1.263.524,73
2027	4	43	3.158,81	68.715,95	71.874,76	1.194.808,78
2027	5	44	2.987,02	68.887,74	71.874,76	1.125.921,03
2027	6	45	2.814,80	69.059,96	71.874,76	1.056.861,07
2027	7	46	2.642,15	69.232,61	71.874,76	987.628,46
2027	8	47	2.469,07	69.405,69	71.874,76	918.222,77
2027	9	48	2.295,56	69.579,21	71.874,76	848.643,57
2027	10	49	2.121,61	69.753,15	71.874,76	778.890,41
2027	11	50	1.947,23	69.927,54	71.874,76	708.962,88
2027	12	51	1.772,41	70.102,36	71.874,76	638.860,52



2028	1	52	1.597,15	70.277,61	71.874,76	568.582,91
2028	2	53	1.421,46	70.453,31	71.874,76	498.129,60
2028	3	54	1.245,32	70.629,44	71.874,76	427.500,17
2028	4	55	1.068,75	70.806,01	71.874,76	356.694,15
2028	5	56	891,74	70.983,03	71.874,76	285.711,13
2028	6	57	714,28	71.160,48	71.874,76	214.550,64
2028	7	58	536,38	71.338,39	71.874,76	143.212,26
2028	8	59	358,03	71.516,73	71.874,76	71.695,52
2028	9	60	179,24	71.695,52	71.874,76	0,00
TOT			372.485,76	4.000.000,00	4.372.485,76	

pmt	71.874,76
pv	4.000.000,00
i mês	0,002500
i ano	0,030000
n	60
índice 1	0,002904
índice 2	0,161617
índice 3	0,017969

2023			
ano	Juros	Amortização	Total
2023	89.535,55	186.088,74	275.624,29
2024	104.045,04	758.452,11	862.497,15
2025	80.975,99	781.521,16	862.497,15
2026	57.205,28	805.291,87	862.497,15
2027	32.711,56	829.785,60	862.497,15
2028	8.012,34	638.860,52	646.872,86
TOT	372.485,76	4.000.000,00	4.372.485,76

Nota Explicativa: As condições de contratação informadas são meramente informativas para efeito da prévia da despesa com juros e amortização da dívida nas metas anuais da LDO. A contratação financiada de bens depende de lei autorizativa específica.



PREFEITURA DE
ITABIRITO

LDO 2022
Plano de amortização
Financiamentos pretendidos para 2024

ano	mês	nº parcela	Juros	Amortização	Parcela	Saldo devedor
2024	3	repto.				0,00
2024	4	carência	0,00		0,00	0,00
2024	5	carência	0,00		0,00	0,00
2024	6	carência	0,00		0,00	0,00
2024	7	carência	0,00		0,00	0,00
2024	8	carência	0,00		0,00	0,00
2024	9	carência	0,00		0,00	0,00
2024	10	1	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	11	2	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	12	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	1	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	2	5	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	3	6	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	4	7	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	5	8	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	6	9	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	7	10	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	8	11	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	9	12	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	10	13	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	11	14	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	12	15	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	1	16	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	2	17	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	3	18	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	4	19	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	5	20	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	6	21	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	7	22	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	8	23	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	9	24	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	10	25	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	11	26	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	12	27	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	1	28	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	2	29	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	3	30	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	4	31	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	5	32	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	6	33	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	7	34	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	8	35	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	9	36	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	10	37	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	11	38	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	12	39	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	1	40	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	2	41	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	3	42	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	4	43	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	5	44	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	6	45	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	7	46	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	8	47	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	9	48	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	10	49	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	11	50	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	12	51	0,00	0,00	0,00	0,00



2029	1	52	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	2	53	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	3	54	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	4	55	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	5	56	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	6	57	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	7	58	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	8	59	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	9	60	0,00	0,00	0,00	0,00
TOT			0,00	0,00	0,00	

pmt	0,00
pv	0,00
i mês	0,002500
i ano	0,030000
n	60
índice 1	0,002904
índice 2	0,161617
índice 3	0,017969

2024			
ano	Juros	Amortização	Total
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
TOT	0,00	0,00	0,00

2022 + 2023 + 2024			
ano	Juros	Amortização	Total
2022	0,00	0,00	0,00
2023	89.535,55	186.088,74	275.624,29
2024	104.045,04	758.452,11	862.497,15
2025	80.975,99	781.521,16	862.497,15
2026	57.205,28	805.291,87	862.497,15
2027	32.711,56	829.785,60	862.497,15
2028	8.012,34	638.860,52	646.872,86
2029	0,00	0,00	0,00
TOT	372.485,76	4.000.000,00	4.372.485,76
	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa: As condições de contratação informadas são meramente informativas para efeito da prévia da despesa com juros e amortização da dívida nas metas anuais da LDO. A contratação financiada de bens depende de lei autorizativa específica.